

Quarta-feira, 10 de Agosto de 1977



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO DE 9 DE AGOSTO

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alberto Augusto Martins da Silva Andrade
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo
 José Gonçalves Sapinho
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMARIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 35 minutos.

Antes da ordem do dia. — Foram aprovados os n.^{os} 127 e 128 do Diário.

Deu-se conta de alguns requerimentos apresentados e de uma resposta recebida.

Procedeu-se à eleição do presidente e vice-presidentes do Conselho Nacional do Plano.

A Assembleia autorizou a Sr.^a Deputada Etevina Lopes de Almeida a depor como testemunha na Polícia Judiciária.

Sob proposta do Sr. Deputado Acácio Barreiros (UDP), foi aprovado um voto de protesto contra recentes aentados bombistas na ilha da Madeira, tendo feito declarações de voto ou protes'os, além do proponente, os Srs. Deputados Sérvulo Correia (PSD), Nuno Abecassis (CDS), Carlos Lage (PS) e Veiga de Oliveira (PCP).

Em declaração política, o Sr. Deputado Acácio Barreiros (UDP), considerando o conjunto de leis aprovadas ultimamente pela Assembleia o corolário de uma ofensiva reacionária, apoiada pelo Governo, atacou o PCP pela falsidade da táctica recentemente adoptada face à legislação anti-popular.

Ordem do dia. — Discutiu-se a proposta de lei n.^o 115/I — Concessão de autorização legislativa ao Governo em matérias do âmbito do Ministério da Educação e Investigação Científica, tendo a proposta de lei sido aprovada na generalidade e na especialidade. Intervieram no debate na generalidade, além do Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior (Cruz e Silva), que no fim respondeu a pedidos de esclarecimento da Sr.^a Deputada Zita Seabra (PCP), os Srs. Deputados Nuno Abecassis (CDS), Pedro Roseta (PSD), Manuel Gusmão (PCP), Gomes Carneiro (PS) e Acácio Barreiros (UDP). Fizeram declarações de voto após a votação na generalidade os Srs. Deputados Gonçalves Sapinho (PSD), Nuno Abecassis (CDS) e Zita Seabra (PCP).

Procedeu-se em seguida à votação final global do texto da Comissão de Economia, Finanças e Plano relativo à votação na especialidade das propostas de lei n.^{os} 16/I e 55/I.

sobre as indemnizações, tendo o mesmo sido aprovado. Emitiram declarações de voto os Srs. Deputados Amaro da Costa (CDS), Acácio Barreiros (UDP), Veiga de Oliveira (PCP), Sousa Franco (PSD) e Luis Cid (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 21 horas e 10 minutos.

Nota. — Foram publicados cinco suplementos ao Diário da Assembleia da República, n.^{os} 136 (1.^o e 2.^o), 137 e 138, de 28, 29 e 30 de Julho, e n.^o 139, de 10 de Agosto de 1977.

No final deste Diário publica-se o texto da Lei de Indemnizações, aprovado na especialidade pela Comissão de Economia, Finanças e Plano.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Albano Pereira da Cunha Pina.
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 Álvaro Monteiro.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido Macedo.
 António Chaves Medeiros.
 António Duarte Arnaut.
 António José Pinheiro Silva.
 António Magalhães da Silva.

António Manuel de Oliveira Guterres.
 António Riço Calado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Beatriz Almeida Cal Brandão.
 Benjamim Nunes Leitão de Carvalho.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Alberto Andrade Neves.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira.
 Carlos Justino Luís Cordeiro.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
 Dieter Dellinger.
 Etevina Lopes de Almeida.
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Fernando Gomes Vasco.
 Fernando Reis Luís.
 Florêncio Joaquim Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.
 Francisco Soares Mesquita Rachado.
 Gualter Viriato Nunes Bassilio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Jaime José Matos da Gama.
 João da Silva.
 João Soares Louro.
 Joaquim José Catanho de Meneses.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Alberto Menano Cardoso do Amaral.
 José Borges Nunes.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Luís José Godinho Cid.
 Luís Manuel Cidade Pereira de Moura.
 Luís Patrício Rosado Gonçalves.
 Manuel Augusto de Jesus Lima.
 Manuel Barroso Proença.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel João Cristino.
 Manuel Joaquim Palva Pereira Pires.
 Manuel Lencastre Meneses de Sousa Figueiredo.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Manuel Pereira Dias.
 Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.
 Maria Margarida Ramos de Carvalho.
 Mário António da Mota Mesquita.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.
 Raúl d'Assunção Pimenta Régo.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Telmo Ferreira Neto.
 Teófilo Carvalho dos Santos.

Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Victor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)
 Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
 Américo de Sequeira.
 António das Neves Costa.
 António Augusto Gonçalves.
 António Egidio Fernandes Loja.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Júlio Correia Teixeira da Silva.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Armando António Correia.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Fernando Adriano Pinto.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 Henrique Manuel de Pontes Leça.
 João Afonso Gonçalves.
 João António Martelo de Oliveira.
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
 José Ferreira Júnior.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Joaquim Lima Monteiro Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Manuel Meneses Sampaio Pimentel.
 José Rui Sousa Fernandes.
 José Theodoro de Jesus da Silva.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel Henrique Pires Fontoura.
 Manuel Sérgio Vilalobos de Menezes.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Olívio da Silva França.
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.
 Rubén José de Almeida Martins Raposo.
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Angelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Carlos Martins Robalo.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias.

João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 João da Silva Mendes.
 José Cunha Simões.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Vicente de Jesus de Carvalho Cardoso.
 Nuno Krus Abecasis.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Ruy Garcia de Oliveira.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Alvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Joaquim Navalha Garcia.
 António Luís Mendonça de Freitas Monteiro.
 António Marques Matos Zuzarte.
 António Marques Pedrosa.
 Cândido Matos Gago.
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos Hahnemann Saavedra de Aboim Inglês.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas
 Fernanda Peleja Patrício.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida
 José Manuel Paiva Jara.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel Pereira Franco.
 Manuel do Rosário Moita.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Victor Henrique Louro e Sá.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Jorge Oliveira Aires Rodrigues.
 Carlos Galvão de Melo.

No decorrer da sessão registaram-se as presenças, na respectiva bancada, dos seguintes membros do Governo: Ministro sem Pasta, Jorge Campinos, e Secretário de Estado do Ensino Superior, Cruz e Silva.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 192 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Estão em aprovação os n.ºs 127 e 128 do *Diário*.

Há alguma reclamação?

Pausa.

Como no há, consideram-se aprovados.

Foram apresentados, na sessão de 29 do mês findo, os seguintes requerimentos: ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelo Sr. Deputado Gonçalves Sapinho; ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, formulado pelo Sr. Deputado Cacela Leitão; ao Ministério dos Assuntos Sociais, formulado pelos Srs. Deputados Fernando Reis Luís, Manuel Proença, Francisco Barracosa e Eurico Mendes; ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Abreu de Lemos, Aboim Inglês, Lino Lima e Francisco Miguel; ao Ministério dos Transportes e Comunicações, formulado pelos Srs. Deputados Manuel Gonçalves e Sousa Marques; aos Ministérios do Plano e Coordenação Económica, da Habitação, Urbanismo e Construção e das Finanças, formulado pelos Srs. Deputados Jorge Leite e Severiano Falcão; aos Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Trabalho, formulado pelos Srs. Deputados António Zuzarte e Sousa Marques.

Foi recebida resposta da Secretaria de Estado da Comunicação Social ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Sousa Marques na sessão de 20 de Maio último.

Convoco os Srs. Presidentes dos grupos parlamentares para uma reunião no meu gabinete.

Está suspensa a sessão por meia hora.

Foi suspensa a sessão.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 16 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vou dar-lhes conta das resoluções tomadas na reunião com os Srs. Presidentes dos grupos parlamentares.

A ordem dos nossos trabalhos para hoje será a seguinte: discussão e votação das propostas de lei n.º 113/I, 114/I e 115/I, a votação final global das propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I — Indemnizações e dos projectos de lei n.ºs 58/I e 59/I — Ensino de Português no estrangeiro, a ratificação, n.º 17/I, do Decreto-Lei n.º 209/77 — Conceito de desalojado e a eleição do presidente e dos vice-presidentes do Concelho Nacional do Plano. A discussão e votação das propostas de lei n.ºs 97/I e 118/I ficam para a sessão de amanhã, bem como votações finais da proposta de lei n.º 79/I — Bases Gerais da Reforma Agrária e do projecto de lei n.º 50/I — Arrendamento rural.

Vai proceder-se à eleição do presidente e dos vice-presidentes do Conselho Nacional do Plano. A cada um dos Srs. Deputados será distribuída uma lista com os nomes propostos e outra em branco.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Sr. Presidente, dá-me licença que use da palavra?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Sr. Presidente, agradecia que repetisse a ordem do dia para hoje, a fim de eu tomar nota.

Aproveito para informar o Sr. Presidente que ainda não foram distribuídas nesta zona as listas para a votação que se vai seguir.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, está-se a proceder à distribuição das listas e dentro de momentos receberá a sua.

A ordem do dia para hoje é a seguinte: discussão e votação das propostas de lei n.º 113/I, 114/I e 115/I; a votação final global das propostas de lei n.º 16/I e 55/I — Indemnizações, e dos projectos de lei n.º 58/I e 59/I — Ensino de Português no estrangeiro; a ratificação, n.º 17/I, do Decreto-Lei n.º 209/77 — Conceito de desalojado, e eleição do presidente e dos vice-presidentes do Conselho Nacional do Plano, a qual se fará imediatamente.

Convidou para escrutinadores da votação para a eleição do presidente e dos vice-presidentes do Conselho Nacional do Plano os Srs. Deputados Alfredo de Carvalho e Gonçalves Sapinho.

Em primeiro lugar votará a Mesa e, a seguir, os membros da Comissão de Agricultura e Pescas, por necessitarem de fazer uma reunião daqui a pouco.

Vai proceder-se à chamada para a votação.

Procedeu-se à votação.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se ao escrutínio.

Procedeu-se ao escrutínio.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o resultado da votação foi o seguinte: para presidente, Francisco de Almeida Salgado Zenha com 168 votos, Maria Emilia de Melo com 2 votos e António Guterres com 1 voto; para vice-presidentes: Alfredo António de Sousa com 219 votos, Pedro Bracourt Pestana de Vasconcelos com 215 votos e Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas com 199 votos. Houve 2 votos em branco.

Portanto foram eleitos, para presidente, Francisco de Almeida Salgado Zenha e, para vice-presidentes, Alfredo António de Sousa, Pedro Bracourt Pestana de Vasconcelos e Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.

Encontra-se na Mesa um pedido de autorização para o Sr. Deputado Narana Caissoró ser ouvido na Polícia Judiciária de Lisboa, no próximo dia 12 do corrente, no processo n.º 47 695/75 — 5.ª Secção, no qual é queixoso. Como o Sr. Deputado não está presente, ficará para amanhã a apreciação do pedido de autorização.

A Sr.ª Deputada Etevina Lopes de Almeida tem alguma coisa a opor a um pedido de autorização presente na Mesa para ser ouvida como testemunha na Polícia Judiciária de Lisboa, no processo n.º 13 465/74 — 6.ª Secção?

A Sr.ª Etevina Lopes de Almeida (PS): — Nada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — A Assembleia tem alguma coisa a objectar?

Pausa.

Está autorizada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para apresentar um voto de protesto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Conforme tem sido tornado público pela Imprensa, a actividade das forças separatistas e fascistas nas ilhas não tem diminuído. Pelo contrário, tem vindo a agravar-se. E tem vindo a agravar-se particularmente na ilha da Madeira, onde uma série de atentados bombistas mostra claramente a existência de um perigo fascista e um perigo separatista na citada ilha, contrariando frontalmente todas as declarações que têm vindo a ser feitas no sentido de que lá para as ilhas vai tudo bem, particularmente para o PSD, pelo que vimos uma vez mais alertar todos os democratas e antifascistas para o facto de que continua a ser hora urgente combater a ditadura, o avanço do fascismo, particularmente nas ilhas, onde a actividade criminosa dos separatistas proíbe. Neste sentido, a UDP apresenta o seguinte voto de protesto:

1 — Tendo em conta o crescer da ofensiva reaccionária, nomeadamente na ilha da Madeira, traduzida por ataques bombistas que destruíram o carro de um Deputado do Partido Socialista, a sede da TAP no Funchal e a sede da União Democrática Popular, também no Funchal;

2 — Tendo em conta que tais atentados perpetrados pelos separatistas na Madeira e Açores, de enorme gravidade para a liberdade e a unidade nacional, exigem uma resposta firme e exemplar.

A Assembleia da República, reunida a 9 de Agosto de 1977:

1 — Protesta energicamente contra tais atentados bombistas na ilha da Madeira;

2 — Exige que sejam tomadas medidas firmes contra os seus autores.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o voto de protesto apresentado pela UDP.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em nome do meu grupo parlamentar pergunto ao Sr. Deputado Acácio Barreiros se estaria disposto a admitir um aditamento nos considerandos e um aditamento na conclusão n.º 1 do voto de protesto agora apresentado, pois que, desde que esses aditamentos fossem incluídos, o meu grupo parlamentar estaria disposto a votar favoravelmente o voto de protesto. O aditamento nos considerandos seria de um considerando com o n.º 3, que diria o seguinte: «Tendo em conta que num templo cató-

lico foram exercidas violências sobre o bispo do Funchal.» Na conclusão n.º 1 do voto de protesto acrescentar-se-ia à referência aos atentados bombistas a expressão «e outros atentados violentos», ficando, portanto, a conclusão n.º 1 assim redigida: «Protesta energicamente contra tais atentados bombistas e outros atentados violentos na ilha da Madeira.»

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É evidente que a UDP não aceita tais acrescentos, pois este voto de protesto não se refere aos acontecimentos do Machico, sobre os quais a UDP tem uma opinião bem clara. Este voto de protesto refere-se a determinados atentados bombistas e na declaração do voto que faremos vamos indicar a relação que existe, no nosso ponto de vista, entre a bomba posta na sede da UDP e a provocação que foi montada no Machico contra o padre Martins.

Nestes termos, não podemos aceitar os acrescentos propostos pelo PSD.

O Sr. Presidente: — Continua em discussão o voto de protesto da UDP.

Pausa.

Como mais ninguém deseja usar da palavra, vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por maioria, com abstenção do PSD, do CDS e do Deputado independente Galvão de Melo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para uma declaração de voto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É um facto da máxima gravidade o aumento dos atentados bombistas na ilha da Madeira. É um facto da máxima gravidade que esses atentados bombistas se sigam a outros que houve anteriormente, sem que, entretanto, tivesse sido tomada qualquer medida pelas autoridades locais, particularmente pelo seu primeiro responsável, o Governo do PSD, em relação às actividades criminosas dos separatistas, seja no que se refere a manifestações, seja no que se refere a provocações e agressões a antifascistas, seja ainda no que se refere aos atentados criminosos de que têm sido vítimas militantes antifascistas de vários partidos políticos. Entretanto, também temos de ligar este crescer dos atentados fascistas, este crescer da arrogância fascista, ao facto de que essas forças se sentem encorajadas, por um lado, pelo facto de se estar a assistir aqui mesmo, nesta Assembleia da República, à aprovação de toda uma legislação que, contrariando as conquistas fundamentais do 25 de Abril, é um balão de oxigénio à actividade provocadora dos fascistas. Mas não só! É também um facto evidente que o descaramento dos fascistas chegou a tal ponto que

se aproveita agora das belas provas que tem dado a justiça militar neste país, libertando os pides e, ainda recentemente, de uma forma ridícula, condenando um estudante antifascista. E é tal o descaramento que o conhecido fascista Kaúlza de Arriaga, contra o qual não foi movido nenhum processo nem apuradas responsabilidades, particularmente na sua participação no golpe do 28 de Setembro, vem agora processar um oficial antifascista, o oficial Conceição e Silva, por ter exercido represálias contra ele no 28 de Setembro, na altura em que este oficial participava na luta contra o golpe fascista. Que quer isto dizer? Que o poder militar chegou a um ponto tal que, não processando os criminosos fascistas que participaram nos golpes do 28 de Setembro e do 11 de Março, já se chega ao descaramento de serem agora os próprios fascistas a processarem os oficiais antifascistas por terem defendido a liberdade no 28 de Setembro e no 11 de Março. Mas na Madeira não se explicam só por isto os ataques bombistas aí feitos, em particular à sede da UDP. É de recordar que ainda recentemente, na vila do Machico, o Sr. Bispo do Funchal, conhecido pelas suas ideias reaccionárias, que já vêm de antes do 25 de Abril, resolveu montar o que nós entendemos como uma provocação a uma destacada figura antifascista do Machico, que, por largas vezes votada, demonstrou claramente o seu apoio popular e, consequentemente, foi eleita, numa lista da UDP pelo Machico, para a Assembleia Regional da Madeira. Essa provocação foi montada pelo bispo do Funchal aproveitando uma cerimónia religiosa em que iria baptizar algumas crianças no Machico e em que proibiu a entrada na igreja ao padre Martins, quando este estava designado, devidamente autorizado pelo Paço Episcopal, para ser padrinho de uma das crianças. É de perguntar porque é que o Sr. Bispo do Funchal foi montar isto? É que a verdade é esta: o Machico é hoje ainda na ilha da Madeira, e continuará a ser seguramente, uma bandeira de liberdade, de resistência à avançada fascista, lá onde mais fortemente, até pelo voto popular, o PSD não consegue impor a sua vontade. Lá onde em eleições, apesar de o mesmo padre Martins ter sido suspenso irregularmente pelo anterior Governador, Carlos Azeredo, das suas funções de presidente da Câmara, não foi possível ao PSD e a todas as forças fascistas na Madeira vergar e diminuir aos olhos do povo o padre Martins, é aí que o bispo do Funchal, onde o voto democrático nada conseguiu, vai tentando jogar com a Igreja numa autêntica provocação. Nós estamos convencidos de que a bomba que rebentou na sede da UDP tem dois fundamentos principais: o primeiro é a defesa intransigente que a UDP fez, na Assembleia Regional, do projecto de extinção da colónia apresentado pela União dos Caseiros da Ilha da Madeira; o segundo é o próprio desespero dos fascistas que, apesar de apoiados por alguns padres indignos da sua profissão que têm utilizado os púlpitos das igrejas da Madeira para autênticas campanhas de difamação contra o padre Martins, sentem a sua incapacidade para diminuírem esse homem querido e amado do povo, o que os faz sair pela calada da noite e tentar pela bomba atemorizar a UDP e as forças antifascistas da ilha da Madeira.

Não o conseguirão. A UDP está habituada à lutar nas piores condições e estamos seguros de que os sentimentos democráticos do povo da Madeira irão para diante e que o padre Martins continuará, como sempre, a ser querido e amado pelo seu povo, defendido pelo seu povo, venham as provocações donde vierem, usando mesmo indignamente o nome da Igreja para atacar uma figura da Igreja, querida e amada pelo povo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia, também para uma declaração de voto.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A declaração de voto do Sr. Deputado da UDP, proponente do voto de protesto que acaba de ser votado, é por si só suficientemente explícita para que se compreenda a posição do meu partido. Nós não poderíamos efectivamente, com um voto favorável, coonestar todos os considerandos que o Sr. Deputado Acácio Barreiros acaba de fazer, dar previamente o nosso apoio a conexões causais e outras que acaba de estabelecer, que são totalmente inviáveis e que não têm qualquer fundamento real.

Nós temos sempre tomado aqui uma posição muito clara contra todas as formas de violência na sociedade portuguesa, verifiquem-se elas onde se verificarem, tenham elas as origens que tiverem, prossigam elas os objectivos que prosseguirem. Nesse sentido, nós temos condenado aqui veementemente todos os atentados contra a pessoa humana, contra a propriedade, quer tenham lugar nas ilhas, onde infelizmente alguns se têm verificado, quer tenham lugar no continente, onde, infelizmente alguns se continuam a verificar. O que não podemos por forma alguma facilitar é uma visão distorcida da realidade, é um juízo moral unilateral que, objectivamente, acaba por ter como resultado o fomentar formas de violência que chamam outras formas de violência, que desencadeiam outras formas de violência.

O Sr. Mário Pinto (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Nós, como através do meu pedido de esclarecimento dirigido ao Sr. Deputado Acácio Barreiros antes da votação tivemos ocasião de tornar bastante claro, teríamos votado este voto de protesto da UDP se nele se condenassem com igualdade e justiça todos os processos violentos que têm tido lugar, infelizmente, nos últimos tempos numa certa parte do território nacional, que é neste caso a ilha da Madeira. Mas não podemos apoiar visões unilaterais, distorcidas e parciais da realidade.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Não podemos apoiar aqueles que condenam determinadas formas de violência para arranjar pretextos e justificações para apoiar outras formas de violência.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Sublinhamos aqui, além do mais, que trazer a uma Assembleia da República problemas

regionais envolve sempre um risco, que é o da deficiente informação. O Sr. Deputado Acácio Barreiros, pela maneira como se exprimiu, acabou por dar efectivamente sinais dessa deficiente informação, deficiente informação essa que acaba, também por infirmar os juízos que inscreve no seu voto. O Sr. Deputado Acácio Barreiros fala aqui na predominância que o seu partido teria no município em que os tristes acontecimentos verificados na igreja do Machico tiveram lugar, mas o Sr. Deputado engana-se, porque o município do Machico é um município de maioria social-democrata, nos órgãos da câmara e no concelho municipal, e esse município, que engloba cinco freguesias, conta com a maioria social-democrata nos órgãos de três dessas cinco freguesias. Portanto, em primeiro lugar, equivoca-se o Sr. Deputado Acácio Barreiros quando refere hipotéticas maioriais do seu partido na área onde estes acontecimentos tiveram lugar. Por outro lado, o Sr. Deputado está manifestamente mal informado quanto à forma como decorreram os acontecimentos na igreja do Machico, para não referir outros aspectos. Basta salientar desde logo que o Sr. Deputado Acácio Barreiros até nem sabe quais eram os actos litúrgicos que estavam em causa naquela igreja. Eu tenho muito prazer em esclarecer-lhe de que não se tratava de baptismos, mas sim do sacramento da confirmação, vulgarmente designado por crisma. É um pormenor, mas é um pormenor que mostra que o Sr. Deputado Acácio Barreiros não sabe muito bem do que está a falar, que o Sr. Deputado não conhece efectivamente a forma como os acontecimentos se desenrolaram. E tanto é assim que o Sr. Deputado desconhece também que o padre Martins não foi proibido pelo bispo de ser padrinho de crisma, foi apenas proibido de concelebrar o acto religioso da missa que acompanhava a confirmação, de harmonia com determinações anteriores da autoridade canonicamente competente. Não houve, pois, sequer uma violação, digamos, daquela regra da caridade cristã que permitiria a presença e até a participação activa do padre Martins, na sua qualidade de padrinho de crisma, mas houve, sim, um desrespeito, uma desobediência deliberada daquele clérigo em relação a determinações tomadas ao abrigo de normas jurídicas de natureza canónica, às quais deve obediência. Portanto, quando o Sr. Deputado Acácio Barreiros fala em provocação, engana-se num ponto, engana-se na direcção e na origem dessa provocação.

Estas considerações, Sr. Presidente e Srs. Deputados, são mais que suficientes para explicar a razão pela qual o meu partido não podia apoiar o voto proposto pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis, igualmente para uma declaração de voto.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu partido nunca poderia votar contra um voto de protesto que tem em conta actos bombistas e a violência. Mas o meu partido também não está disposto a pactuar com determinados partidos que actuam como aqueles tão conhecidos meninos queixinhos que, pelas costas do professor, fazem tudo

o que querem aos colegas e depois querem defender a sua integridade física. O Sr. Deputado Acácio Barreiros, que acaba de defender uma forma de violência à qual nós somos particularmente sensíveis, tirou-nos a possibilidade de votar a favor deste voto de protesto. Com efeito, nós condenamos a violência, e condenamo-la principalmente não a praticando e não a defendendo em condições nenhuma. E não podemos aceitar de modo algum que nesta Assembleia da República apareçam os promotores da violência a queixarem-se dos demónios que fizeram sair do seu saco.

Essa a justificação do nosso voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, é para fazer um protesto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, há um esclarecimento a prestar em relação ao que o Sr. Deputado Sérvulo Correia disse. No que se refere a não haver qualquer ofensa da caridade cristã, quero recordar a iniciativa do bispo do Funchal de ter chamado a polícia a invadir o templo do Machico e que esta, dentro da igreja, puxou de armas contra o padre Martins e contra pessoas que ali se encontravam.

Vozes do PSD: — É falso!

O Orador: — Mais ainda: que o próprio bispo tirou a máquina fotográfica a um jornalista do *Jornal de Notícias* ali presente, retirou-lhe o rolo e devolveu-a estragada, que tendo esse jornalista processado judicialmente o bispo, este, tal era a força moral que tinha, desapareceu da Madeira, logo no dia seguinte aos acontecimentos, indo para férias, de que só volta em Outubro, e, quando o referido jornalista se dirigiu ao paço episcopal à sua procura, foi informado de que o mesmo tinha saído para férias e só regressaria naquela data. E mais: contrariamente ao que o Sr. Deputado disse, as ordens do bispo foram que o padre Martins abandonasse a igreja, embora seja nessa igreja que ele exerce a sua profissão.

Uma voz do PSD: — Que ignorância!

O Orador: — Em segundo lugar, o bispo recusou-se a iniciar a celebração da missa enquanto o padre Martins permanecesse dentro da igreja. E foi para pôr o padre Martins fora da igreja que o bispo mandou chamar a polícia de choque, porque, evidentemente, não poderia contar com o apoio de nenhum dos fiéis que ali se encontravam. Precisou de vir cá fora, talvez em nome dessa caridade cristã, chamar a polícia de choque para que esta, de pistola em punho, tentasse, pela força, pôr o padre Martins lá fora. Isso diz bem da posição dos fiéis no Machico.

E quanto aos resultados eleitorais, devo dizer-lhe que é verdade que o Partido Social-Democrata no conjunto do concelho ganhou, mas que perdeu em duas freguesias, particularmente naquela em que vive o padre Martins, a Ribeira Seca, e no Caniçal. Foi nestas duas freguesias que o Partido Social-Democrata perdeu, e se ganhou no conjunto ganhou por uma margem de votos tão pequena que em nenhum outro concelho da Madeira teve essa margem de votos tão curta.

Finalmente, em relação ao CDS, quero dizer o seguinte: a declaração de voto que a UDP fez foi posterior à votação — nisso teve azar o Sr. Deputado Nuno Abecasis. O Sr. Deputado Nuno Abecasis diz que a UDP defendeu outro aspecto de violência. O que é verdade é que o Partido Social-Democrata e o CDS se recusam a condenar o bombismo.

Uma voz do PSD: — É falso!

O Orador: — Recusam-se a condenar o bombismo nesta proposta concreta. Se quiserem apresentem propostas sobre outros assuntos, a não ser que agora, cada vez que se apresente uma proposta contra o bombismo, venha falar-se de todas as violências, desde o século passado, ocorridas em Portugal, porque senão isso será manipulação.

Esta proposta refere-se a factos concretos contra os quais o CDS não quis votar e, portanto, não quis condenar, o que, aliás, é bem compatível com a posição que tem assumido na ilha da Madeira, onde forças reaccionárias e forças fascistas têm a cobertura da parte do Partido Social-Democrata e do Centro Democrático Social, apesar de a representação deste ser aí bastante reduzida.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — O Sr. Deputado vem doente das férias!

O Orador: — Os senhores é que vêm na mesma.

O Sr. Presidente: — Creio que agora terei de conceder a palavra para os contraprotestos. Não posso deixar de conceder a palavra, já porque se enxertou, pela proposta de aditamento do Partido Social-Democrata, o problema do padre Martins que não tinha nada a ver com o voto proposto. E, uma vez que foi enxertado, eu não podia deixar de permitir que o Sr. Deputado Acácio Barreiros se pronunciasse sobre esse problema. Não se trata de protestar neste momento — poderá vir uma outra oportunidade para isso — contra as violências a que se referiram alguns Deputados no que diz respeito às atitudes do bispo do Funchal e do padre Martins, pelo que peço aos Srs. Deputados o favor de, quando fizerem um protesto, se limitarem a apresentar um protesto concreto e não estarem a enxertar outras questões que dão este resultado. Eu neste momento não posso deixar de dar a palavra a quem a pediu. Concedo, pois, a palavra ao Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, é para um contraprotesto.

Muito respeitosamente, Sr. Presidente, observarei a V. Ex.^a que neste caso não há um enxertamento de uma questão completamente autónoma na questão originada no voto proposto pelo Sr. Deputado Acácio Barreiros, uma vez que o meu partido, antes da votação, fez saber ao Sr. Deputado Acácio Barreiros que estaria disposto a votar o seu voto desde que ele simultaneamente, com a condenação de atentados que também nós condenamos e que veementemente repudiamos, estivesse disposto a condenar outras formas de violência física verificadas no mesmo momento histórico na mesma área. Portanto, até através de uma contraproposta quanto à formulação do voto, se vê que os

assuntos estão ligados e que não há efectivamente aqui um enxertamento indevido.

Passando à matéria do contraprotesto, eu salientei mais uma vez que o Sr. Deputado Acácio Barreiros, através da forma como se exprime sobre este assunto, continua a denotar uma deficientíssima informação sobre aquilo que se passou na ilha da Madeira. Fala o Sr. Deputado Acácio Barreiros na convocação, pelo bispo, da polícia de choque. Eu não sou aqui defensor do bispo, não tenho procuração dele, nem sequer o conheço pessoalmente, mas no entanto lembrei ao Sr. Deputado aquilo que é do domínio público. Foi dito em todos os órgãos de Informação, uma vez que o Sr. Deputado refere a ausência do bispo da ilha da Madeira como um sintoma de fuga perante a acusação justa de um jornalista, que se realizaram há poucos dias as exéquias de um cardeal da Igreja Católica, tendo estado aqui a esmagadora maioria dos bispos portugueses, entre os quais, Sr. Deputado, o bispo do Funchal.

Quanto à convocação da polícia, toda a gente pôde ler nos jornais que durante os actos provocatórios do padre Martins e de alguns dos seus acólitos o bispo permaneceu, em recolhimento, ajoelhado na capela-mor da igreja, o que significa que não podia manifestamente ser ele a chamar a polícia de choque.

E terminarei estas considerações, Sr. Deputado Acácio Barreiros, lembrando que é constantemente na sua boca que surge a acusação de caciquismo, da existência de caciques — etc., etc., etc. — em relação a determinados partidos políticos. Eu folgo muito em ver da parte do Sr. Deputado o reconhecimento de que o padre de uma freguesia pode mobilizar politicamente os seus fiéis sem que aos olhos do Sr. Deputado Acácio Barreiros esse facto revista os contornos políticos e sociológicos do caciquismo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: -- Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente: Não vou tomar muito tempo à Assembleia, mas não posso deixar de agradecer ao Sr. Deputado Acácio Barreiros que tenha tornado claro perante esta Assembleia que de facto defendeu uma violência. Simplesmente o Sr. Deputado Acácio Barreiros quis dizer que essa sua defesa tinha sido feita após a votação, mas esqueceu-se de uma coisa: é que quando foi feita a proposta de aditamento pelo PSD o Sr. Deputado Acácio Barreiros já nos tinha deixado antevê claramente qual era a sua posição.

Assim, muito obrigado pela confirmação que o Sr. Deputado fez da minha declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage, para uma declaração de voto.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não vamos participar nesta doutra polémica de cariz sacramental ou entrar na aula de catequese que os Srs. Deputados Acácio Barreiros e Sérvalo Correia nos quiseram proporcionar.

Trata-se aqui de um desfiguramento do voto que foi proposto e que nós aprovámos, o voto de condenar

veementemente as violências que estão a ser perpetradas na Madeira contra cidadãos, ferindo assim as liberdades democráticas consignadas na Constituição. É relativamente a esses atentados que nós formulamos o nosso voto, é contra ele que nós nos opomos com toda a nossa força moral e é também para eles que o Partido Socialista se mobiliza completamente. Efectivamente, nos Açores e na Madeira, neste caso na Madeira, têm-se registado diversos actos de violência que não servem para o equilíbrio da democracia na metrópole e nas ilhas e que apenas servem as oligarquias locais que espreitam a oportunidade para restabelecer os privilégios antigos.

O Sr. Gualter Basílio (PS): — Muito bem!

O Orador: — Esses bombistas, quer sejam aventurários quer sejam fascistas ou saudosistas dos antigos privilégios, com estes actos bombistas limitam-se a querer restaurar o poder da antiga oligarquia que, ligada a grupos de interesses estrangeiros, quer fazer regressar aos Açores e à Madeira pseudo-independentes uma nova opressão e exploração.

Vozes do PS: — Muito bem!

Vozes do PSD: — Não apoiado!

O Orador: — O PSD, como partido maioritário nessas ilhas, tem uma alta responsabilidade nas transformações económicas e sociais que aí se devem registar, na consolidação das instituições democráticas, para que os Açores e a Madeira tenham definitivamente democracia, um caminho progressivo para uma sociedade nova como está a acontecer na metrópole.

Risos do PSD e CDS.

Os destinos dos Açores e da Madeira são indissociáveis dos destinos de Portugal continental. O Partido Socialista apela para que haja compreensão, solidariedade e entendimento na defesa daquilo que é essencial e se evite especular com um problema desta magnitude.

Além disso, queremos também manifestar a nossa solidariedade com todos os democratas que têm sido vítimas de exacções de violências e de ofensas, nomeadamente com os militantes socialistas que têm mostrado um alto espírito de coragem e que se têm manifestado sempre pela democracia e contra as violências, sendo um exemplo de quem se mantém ereto e firme face à violência e aos atentados às liberdades.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira, igualmente para uma declaração de voto.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O voto favorável do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português confirma a nossa posição inúmeras vezes manifestada nesta Câmara e fora dela contra todas as formas e manifestações dos grupos reaccionários, bombistas e fascistas, que são encorajados pela complacência inaceitável da parte das autoridades a quem competia a salvaguarda

das liberdades contra aqueles que, primeiro, procuram por todos os meios denegrir a democracia para, depois e finalmente, a destruírem. A sistemática e perseguinte libertação dos pídes e a benevolência para com todas as manifestações dos caceteiros e dos grupos fascistas e bombistas que continuam a intimidar as populações de certas zonas do País só servem para incentivar tais violências e actuações antidemocráticas e ilegais.

O nosso voto representa também uma clara e veemente condenação dos actos referidos e significa que continuamos a exigir, na Assembleia da República e fora dela, que medidas eficazes sejam tomadas para que sejam reprimidas actuações inconstitucionais e antidemocráticas dos fascistas, bombistas, caceteiros e separatistas, que outra coisa não visam que a destruição da democracia portuguesa.

Finalmente, uma vez mais chamamos a atenção para o facto de que estas manifestações de terror fascista vêm de par com os ataques feitos nesta Câmara, e também fora dela, contra as principais conquistas da revolução. Repetidas vezes o temos dito e afirmamo-lo mais uma vez: a ofensiva contra as conquistas da revolução é o trilho por onde avança a reacção, o fascismo e o separatismo.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para que efeito pede a palavra, Sr. Deputado Sérvelo Correia?

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sérvelo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero protestar contra a declaração de voto do Sr. Deputado Veiga de Oliveira, na parte em que refere uma complacência inaceitável das autoridades. E quero protestar porque presumo, a avaliar por outras declarações provindas da bancada do Sr. Deputado, que estas autoridades a que o Sr. Deputado se refere são as autoridades regionais.

Quero chamar aqui mais uma vez a atenção para o facto de que no domínio das suas escassas possibilidades jurídicas e orgânicas, as autoridades regionais tudo têm feito para condenar todas as formas de violência nas regiões autónomas e impedir que elas se verifiquem.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas nesta matéria de atentados bombistas as competências instrutória e repressiva cabem a uma polícia, a Polícia Judiciária, que não depende das autoridades regionais, mas do Governo da República, e que, ao que dizem, está bastante infiltrada de elementos do partido do Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Veiga de Oliveira, para que efeito pede a palavra?

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, é para um pequeno contraprotesto, que simultaneamente é um esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Em primeiro lugar, porque o Sr. Deputado Sérvelo Correia talvez tenha sido demasiado rápido em enfiar uma carapuça que porventura não lhe serve e com isso resolveu fazer mais um ataque ao Partido Comunista Português e ao seu grupo parlamentar.

Em segundo lugar, eu gostaria de lhe perguntar, Sr. Deputado, quantos agitadores, fascistas, bombistas, caceteiros, separatistas e outros quejandos já foram identificados, julgados e porventura condenados na Madeira e nos Açores, sabendo muito bem que a competência não é das autoridades regionais.

O Sr. Presidente: — Parece-me que o problema está liquidado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Pode dizer-me qual é a intenção da sua intervenção, Sr. Deputado? É que eu já não estou a perceber onde começam os protestos e os contraprotestos.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É para fazer um requerimento à Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — É para requerer que o voto de protesto ora aprovado seja enviado à Assembleia Regional da Madeira.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o requerimento.

O Sr. Presidente: — Conforme o requerimento aprovado, será enviada uma cópia do voto de protesto à entidade referida.

Srs. Deputados, informo-os de que não posso presidir a esta sessão até ao fim, pelo que assumirá a presidência o Sr. Vice-Presidente que se encontra indigitado na lista de substituições da presidência.

Todavia, antes de me ir embora — pois só se houvesse sessão à noite é que eu voltaria —, queria comunicar à Assembleia, e faço-o com muita alegria e profunda satisfação, que as explicações que me foram dadas pelo Sr. Deputado Vital Moreira foram de tal forma leais, concretas e explícitas que eu me sinto perfeitamente satisfeito e não tenho nada a opor, antes pelo contrário, manifesto a minha alegria e satisfação por se ter esclarecido e sanado o problema e suponho que interpreto o sentimento da Assembleia se disser que esta alegria e satisfação também é partilhada por VV. Ex.**.

Aplausos do PS e de alguns Deputados do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que é justo pôr em relevo o facto de o lamentável equívoco que teve lugar nesta Assembleia ter sido sanado nos termos que seriam

de esperar das pessoas nele implicadas e da dignidade da Assembleia.

Na realidade, tendo em conta os factos como se passaram, a declaração que nessa altura aqui produzi de que não tinha ofendido nem pretendido ofender o Sr. Presidente da Assembleia da República, tendo em conta que os factos tal como se passaram não davam lugar a uma interpretação nesse sentido, tendo em conta, inclusivamente, que a minha conduta nesta Assembleia, as relações de consideração, que creio poder dizer, com toda a razão, recíprocas, entre mim e o Sr. Presidente da Assembleia da República, não legitimariam outra conclusão que não aquela que felizmente acaba de ter lugar através das palavras do Sr. Presidente da Assembleia da República. Creio ser apenas de esperar que, por meu lado, manifeste a minha satisfação em que este incidente tenha sido sanado, esperando que a dignidade da Assembleia, dos seus órgãos directivos e dos Deputados faça com que questões destas não voltem a dar lugar a equívocos do mesmo género e a incidentes desta gravidade.

Finalmente, parece-me ser igualmente pertinente dizer que a minha conduta aqui na Assembleia da República daria lugar e permitiria que, em relação a quaisquer palavras por mim proferidas que porventura pudessem ser entendidas como de algum modo menos respeitosas, a que eu merecesse ao menos o benefício da dúvida.

Posto isto, que me parecia importante dizer, resta-me apenas manifestar-lhe, Sr. Presidente da Assembleia da República, que me sinto satisfeito pelas palavras que acabou de produzir, agradecer-lhe o ter tomado a iniciativa de sanar este incidente e de, por meu lado, reconhecer mais uma vez que a consideração devida ao cargo que V. Ex.^a ocupa e as relações pessoais que nos ligam não poderiam conduzir a outro que não este resultado.

Está de parabéns a Mesa da Assembleia da República e esta mesma Assembleia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Interrompo a sessão por meia hora e convoco os representantes dos grupos parlamentares para se reunirem imediatamente no meu gabinete.

Eram 18 horas.

A seguir ao intervalo assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 50 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros para uma declaração política.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com crescente ansiedade e justificado protesto que a classe operária e o povo português vêem esta Assembleia concluir hoje e amanhã o edifício jurídico com que se reviu a Constituição e se procura esmagar as liberdades.

A frenética subida do custo de vida arrasa as melhorias salariais conseguidas com o 25 de Abril, enquanto o desemprego continua a subir e agora facilitado pela reaccionária Lei dos Despedimentos atinge cerca de 500 000 trabalhadores.

A gravidade da situação económica e a degradação acelerada das condições de vida dos trabalhadores já não pode ser negada por ninguém e o próprio Governo reconhece que os salários reais dos trabalhadores estão hoje ao nível de 1968. Tal situação exigiria a tomada de medidas enérgicas e eficientes de mobilização de todos os recursos materiais e humanos com vista a melhorar o nível de vida do povo, o avanço da Reforma Agrária, a criação de circuitos de comercialização capazes de anular a pesada rede de intermediários parasitas, uma reconversão industrial e a planificação eficiente, permitindo uma viragem de utilização dos nossos recursos para a satisfação das necessidades mais prementes do povo e antes de mais dos mais pobres e, finalmente, o pôr fim aos empréstimos ruinosos que nos lançam para uma submissão ao estrangeiro e assim ferem profundamente os sentimentos patrióticos do nosso povo e os sentimentos nacionais.

Mas para nada disto está virada a política do Governo, como, aliás, já estava definido no seu Programa apresentado nesta Assembleia no ano passado. A situação muito grave a que chegámos não é fruto do acaso, nem sequer resulta da ineficácia do Governo. Durante muitos preciosos meses o Governo não governou, desgovernou, porque isso interessava profundamente aos imperialistas estrangeiros e aos grandes monopólios interessados em fazer o povo acreditar que o socialismo é impossível em Portugal, fazê-lo desacreditar do próprio 25 de Abril, preparar a grande farsa de chamar de novo os grandes monopolistas e latifundiários para salvar Portugal. Há longo tempo que Mário Soares vem tentando fazer crer que só a iniciativa privada pode salvar este país e ultimamente deixou mesmo de falar no socialismo para apresentar os países capitalistas da Europa como o modelo ideal para o nosso país.

O conjunto de leis aprovadas ultimamente nesta Assembleia são um corolário lógico desta ofensiva reaccionária a pretender ser a sua base legal.

Assim, e ao contrário do que diz o Dr. Álvaro Cunhal, elas não criaram uma situação qualitativa nova, mas são tão-somente mais um conjunto de peças de ofensiva reaccionária e de recuperação capitalista que já vem detrás apoiada no Governo do Dr. Mário Soares. Aliás, a pretensa situação qualitativa nova apenas foi inventada pelo Dr. Álvaro Cunhal para tentar esconder a prática do seu partido durante um ano, em que sustentou este Governo, criou sobre ele ilusões no povo, chegando mesmo a sustentar largamente a tese da chamada «maioria de esquerda». Pretende o Dr. Álvaro Cunhal que Mário Soares teria dado ultimamente uma reviravolta para a direita, caindo nos braços dos partidos reaccionários, como se esta situação não viesse a ser criada ao longo de meses com a desorganização da indústria e a asfixia da Reforma Agrária e pelos numerosos acordos internacionais e empréstimos entretanto efectuados.

Quem deu uma pirueta não foi o Dr. Mário Soares, mas sim o Dr. Álvaro Cunhal, que viu arruinada aos olhos do povo a sua falsa alternativa de «maioria de

esquerda». Perante o crescer da indignação popular, e a perspectiva de uma luta encarniçada do nosso povo no combate à legislação reaccionária e ao desmascaramento do Governo, Álvaro Cunhal viu que era impossível convencer o povo que não se podia derrubar este Governo sob pena de vir um pior, como até então sempre tinha defendido.

Mas iludem-se aqueles que pensam que o fundo da táctica de Álvaro Cunhal se modificou. Na verdade, a presente reviravolta táctica apenas pretende esconder a ausência de qualquer táctica revolucionária traduzida na falta de propostas concretas para o amplo movimento que já se está a desencadear em resistência à aplicação da legislação reaccionária aprovada nesta Câmara.

A proposta de novas eleições é não só uma tentativa desesperada para tentar desviar o centro de gravidade das acções de massas contra a ofensiva reaccionária para um terreno aceitável para a burguesia, como ainda, dado que a proposta é tecnicamente inviável (devido às recusas dos outros partidos), ela pretende deixar o povo na expectativa de que a habilidade das conversações de gabinete consigam convencer a direita e aceitar as propostas. Além, isto mesmo foi salientado por Octávio Pato no Porto ao dizer que a viabilidade da proposta do seu partido só viria com o tempo quando os outros partidos se convencessem da sua justeza.

E até lá, o que é que se iria fazer? Evidentemente, que a legislação reaccionária iria sendo aplicada e o povo sempre à espera de novas eleições que modificassem a composição deste Parlamento a favor do povo.

No fundo, esta táctica não se distingue da de qualquer outro partido burguês, pois é norma desses partidos quando estão na oposição tentar capitalizar o descontentamento popular em seu favor, canalizando-o para novas eleições, dizendo ao povo que se votarem neles a sua vida será melhorada.

Nós dizemos que é criminoso iludir o povo dizendo-lhe, na situação actual, que a única esperança da defesa vitoriosa das suas conquistas reside em conseguir novas eleições. A UDP, que não teme nem nunca temeu as eleições, e, pelo contrário, sempre deu provas de saber agir revolucionariamente, diz ao povo que ao contrário do que pretende o Dr. Álvaro Cunha, a defesa das conquistas de Abril está no próprio movimento de resistência à ofensiva reaccionária que por todo o lado estala. É preciso dizer que a Reforma Agrária, as nacionalizações, os aumentos salariais, o direito de reunião e organização nas empresas, não foram criados por este Parlamento, mas pela luta dos trabalhadores. Se hoje este Parlamento se presta a rasgar o reconhecimento desses direitos e dessas conquistas que ontem foi obrigado a escrever na Constituição, nós estamos seguros que o povo saberá manter viva a letra da Constituição nas fábricas, nos campos e nas escolas.

Com a mesma energia que combatemos a actual ofensiva reaccionária e fascista, nós alentamos as forças democráticas e o povo para o significado real das propostas do Dr. Álvaro Cunhal.

A UDP reafirma a sua posição de abertura a todas as plataformas políticas com as mais amplas forças democráticas, desde que essas plataformas assentem

na luta do povo e estejam viradas fundamentalmente para a mobilização revolucionária do povo na defesa e alargamento das suas conquistas.

Este caminho de luta, sendo embora difícil, já está a produzir os seus frutos. A recente luta pela libertação de Rui Gomes, assentando fundamentalmente na mobilização popular, infringiu às forças reaccionárias e fascistas uma derrota como elas não sofriam desde o 25 de Novembro. Na verdade, essa luta, reduzindo à impotência e ao ridículo o tribunal militar, obrigou a uma sentença que na prática liberta Rui Gomes e que não pode ser sustentada diante de qualquer pessoa honesta, e assim não só se conseguiu a libertação de Rui Gomes como ficou claro o carácter reaccionário dos tribunais militares.

Assim, a direita reaccionária, e o fascismo, não conseguiram que Caxias, de onde libertou os piões, voltasse a ser o cárcere dos antifascistas. Teve de ceder. Perdeu essa posição avançada no seu ataque ao 25 de Abril.

Esta vitória grandiosa deve servir de exemplo às forças democráticas na hora bem difícil que a nossa democracia atravessa. É preciso tirar com coragem as ilações que tal vitória implica e, antes de mais, é preciso dizer que nenhuma solução parlamentar conseguiu nem conseguirá uma vitória que mesmo de longe se possa comparar à da libertação de Rui Gomes.

A UDP defende que é possível uma saída democrática, uma viragem à esquerda, neste país. Essa viragem está a ser aberta todos os dias na luta do povo pelos seus direitos, pela defesa das conquistas do 25 de Abril, por uma vida mais digna e mais justa.

A aplicação da legislação antipopular, o prosseguimento da ofensiva reaccionária, a constante e humilhante subordinação do nosso país ao estrangeiro, estão a fazer levantar por todo o lado o protesto popular, o erguer da luta cada vez mais decidida e mais firme.

Nós não procuramos paliativos para amortecer essa luta. Pelo contrário, saudamo-la.

Estamos seguros de que as forças democráticas saberão levantar as bandeiras do pão, da terra, da liberdade e da independência nacional que a burguesia tenta lançar ao pó e esmagar.

E levantando essas bandeiras, apoiando-nos na luta do povo, saberemos resolver esta crise a favor dos trabalhadores e contra os ricos que a provocaram, saberemos reprimir o fascismo e levantar a cabeça deste país do jugo do imperialismo.

Saberemos, enfim, pôr de pé o Governo que o povo quer, resultante da mais ampla conjugação de esforços das forças democráticas e patrióticas, sustentado pela força do povo.

Este é o único caminho da liberdade e da independência nacional. Este é o caminho de levar adiante o 25 de Abril nas mãos do povo. Este é o caminho da vitória.

Vozes do PS: — Este é o caminho da sorte!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entrando na ordem do dia, passamos à discussão e votação da proposta de lei n.º 115/I — Concessão ao Governo de autorização legislativa em matérias da competência

do Ministro da Educação e Investigação Científica. Cada partido e o Governo têm cinco minutos.

Está em discussão esta proposta de lei.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior.

O Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior (Cruz e Serra): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A conversão dos institutos industriais e comerciais e das escolas de regentes agrícolas em escolas superiores veio criar uma grave lacuna no nosso sistema educativo, ao fazer desaparecer as instituições onde se formavam os técnicos de nível médio superior, tão indispensáveis na era tecnológica em que vivemos. Ao adoptarem essas medidas, talvez não fosse essa a intenção dos Governos de então, mas a verdade é que a tendência das novas escolas para procurarem atingir estatuto universitário fê-las seguir o exemplo das faculdades, acabando por produzir o mesmo tipo de diplomados, ainda que com cursos de duração diferente.

Assim, por exemplo, nas escolas de engenharia, com uma população estudantil que ronda os dezoito mil alunos, a nossa produção anual de diplomados excede já as necessidades do mercado de emprego. Todavia, o nível de desemprego entre os engenheiros é, por ora, relativamente baixo, porquanto muitos dos diplomados pelas escolas de engenharia vão, afinal, desempenhar funções docentes no ensino secundário, ou acabam por se adaptar a lugares que correspondem aos técnicos de nível intermédio. Em qualquer dos casos, os referidos diplomados não receberam na escola a preparação mais adequada às funções que realmente desempenham, sendo provável que a preparação escolar recebida tenha sido mais dispendiosa para o Estado do que a que corresponderia aos lugares de facto ocupados.

É costume comparar o nosso sistema de ensino superior com o de outros países europeus, concluindo-se frequentemente que possuímos neste grau de ensino um número de estudantes que é dos mais baixos da Europa. No caso do ensino de engenharia, a situação é, porém, radicalmente diferente. Se, por exemplo, tivéssemos o mesmo número de estudantes por mil habitantes que a Dinamarca, teríamos cerca de oito mil e não os dezoito mil atrás indicados.

O ensino superior de curta duração tem objectivos idênticos ao dos antigos institutos comerciais e industriais e ao das escolas de regentes agrícolas, ou seja, o de formar técnicos de nível médio superior, mas a sua concretização haverá que ser feita em moldes radicalmente diferentes dos do antigo ensino médio. Este novo tipo de ensino deverá ser estruturado através de cursos de curta duração (cerca de dois anos) claramente orientados para a prática profissional e ministrados a nível superior, como a expressão utilizada sugere.

Assim, numa 1.ª fase estão previstos cursos de tecnologia industrial (como electrónica industrial, electricidade industrial, controlo de qualidade, instrumentação e controlo, projectistas e desenhistas e refrigeração e ar condicionado), cursos de tecnologia dos produtos alimentares e cursos de produção agrícola e pecuária, de administração e contabilidade e de turismo, prevendo-se ulteriormente a expansão da rede inicial e a criação de cursos paramédicos, tais como

optometristas, higienistas dentários e audiometristas.

O ensino superior de curta duração existe, de resto, em quase todos os países da Europa, sendo particularmente significativas as experiências levadas a cabo no Reino Unido, Noruega, Dinamarca, Suécia, França e Jugoslávia, para além de ser ainda ministrado, com carácter de generalidade, no Canadá, Estados Unidos da América e Japão.

Se bem que os motivos já invocados possam conduzir à aceitação de um tal sistema de ensino, já a denominação proposta poderá, eventualmente, suscitar interrogações que cumpre esclarecer. Ora, a designação «ensino superior de curta duração» é a que mais vincadamente se aproxima da que se tem imposto no contexto internacional, como se procurará ilustrar através do enunciado não exaustivo de alguns casos particulares.

Assim, a realidade em causa é designada pela OCDE por «ensino superior curto», em França, por «ensino superior de ciclo curto», no Reino Unido, por «educação de ciclo curto», na Suécia, por «ensino superior de ciclo curto» e na Jugoslávia, por «ensino pós-secundário de duração de dois anos ou de primeiro ciclo».

Parece, portanto, que não há, salvo melhor opinião, lugar a optar nesta matéria por uma designação original, porquanto a que ora se propõe, tendo foros de cidade em diversos países e instâncias, é a que deverá ser adoptada entre nós, na convicção de que, fazendo-o, daremos mais um passo em direcção à Europa em que decididamente nos queremos integrar.

O funcionamento com êxito das escolas de ensino superior de curta duração passa pela satisfação de determinadas condições, nomeadamente:

Não se ultrapassar, em caso algum, a capacidade para que hajam sido projectadas;

O corpo docente deverá, a par da indispensável preparação pedagógica, ter boa experiência profissional na área de ensino que ministra e será parcialmente constituído por professores a tempo inteiro, sujeitos periodicamente a reciclagem, quer em indústrias de ponta, quer em institutos técnicos estrangeiros de reconhecido prestígio;

O estatuto dos docentes não os poderá colocar em situação que, económica e socialmente, seja claramente desvantajosa em relação à dos docentes universitários, sob pena de não serem recrutados elementos de valor comprovado;

As escolas manterão laços estreitos de contacto com as indústrias das regiões em que se inserem, com o que se conseguirá evitar o divórcio entre o ensino e as necessidades das empresas ou organismos que irão absorver os futuros diplomados, seja proporcionando àqueles o ensejo de pôr à disposição das escolas material de valor didáctico, seja proporcionando aos alunos o contacto com o meio industrial, como forma de facilitar mais tarde a respectiva colocação;

As escolas deverão estar equipadas com material didáctico permanentemente actualizado, dado que o seu objectivo imediato consistirá em formar profissionais com conhecimento prático que lhes permita o desempenho cabal de uma actividade, logo que obtido o respectivo diploma.

Finalmente, abordar-se-á o estatuto social dos diplomados. Se nos lembrarmos da situação de discriminação social que tanto prejudicou, por exemplo, os agentes técnicos de outrora, compreenderemos que poderá ser difícil, numa fase inicial, a aceitação das novas escolas pela opinião pública. Daí que seja necessário criar mecanismos que garantam o bom acolhimento da iniciativa. Para tal, revestem-se de extrema importância o título a atribuir aos diplomados e a faixa de categorias que lhes corresponderão no âmbito da função pública, particularmente no que respeita ao respectivo nível salarial, factor que serve, muitas vezes, de aferição do valor de um diploma.

Verificados tais pressupostos, o êxito do ensino superior de curta duração poderá, numa 1.ª fase, depender ainda da imagem que for criada pelos seus diplomados, embora estejamos certos de que eles virão a impor-se verdadeiramente pela sua competência e pela procura que se verificará de tais técnicas no mercado de trabalho.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Zita Seabra para pedidos de esclarecimento.

A Sr.ª Zita Seabra (PCP): — Queria fazer ao Sr. Secretário de Estado um breve pedido de esclarecimento. Creio que a criação do ensino superior curto — é a opinião também do nosso grupo parlamentar — é uma necessidade do País. Agora, há um problema que não foi focado na intervenção do Sr. Secretário de Estado e que nos parece dever presidir à criação desse tipo de ensino novo que acabou de enunciar. Creio que o que está em causa não é só o estatuto social das pessoas ou dos estudantes que vierem a tirar esse curso, mas é também, ou até sobretudo, a possibilidade que é dada a esses estudantes de ingressarem, posteriormente, depois desses dois anos de ensino superior curto, no ensino superior universitário tradicional, chamemos-lhe assim. Portanto, a minha pergunta incide sobre quais são as condições que o estudante que segue o ensino superior curto tem para ingressar posteriormente, sem que isso prejudique a sua vida escolar, no ensino universitário tradicional, porque creio que o Sr. Secretário de Estado sabe também que esse era um dos grandes problemas que no tempo do fascismo existia em relação aos institutos industriais e aos institutos comerciais, que criavam imediatamente uma seleção de classe em relação aos estudantes que seguiam esse ramo de ensino e que não tinham depois, na prática e objectivamente, possibilidades de seguir o ensino tradicional.

A segunda questão é que me pareceu que, nos critérios que enunciou para a criação desses cursos, foram enunciados, se bem entendi a sua intervenção, diversos critérios. Em relação a esses critérios, quais foram as prioridades que foram dadas em relação às necessidades de técnicos que o País tem, porque creio que há vários ramos que não foram focados? Pergunto quais são as intenções do Governo, se é só a criação desses que enunciou, e quais serão futuramente os critérios, ou se eles se relacionam só com aqueles que focou, das instalações do corpo docente, etc.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior para responder.

O Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior: — Relativamente ao primeiro pedido de esclarecimento da Sr.ª Deputada Zita Seabra, direi que, numa 1.ª fase, o Governo entende que, devido à procura de técnicos como os que estas escolas irão formar, não haverá grande procura de cursos de nível universitário, portanto de nível superior. No entanto, nós prevemos que esses técnicos possam ingressar no ensino universitário, através de créditos em determinadas disciplinas. Como sabe, estes cursos são cursos essencialmente práticos, portanto são cursos curtos, cursos de dois anos, com uma formação teórica relativamente reduzida e com uma formação prática muito importante. Portanto, é evidente que o acesso a cursos universitários propriamente ditos exigirá que os alunos façam determinadas disciplinas para preencherem os créditos exigidos.

Relativamente à segunda questão, direi que estes primeiros cursos foram projectados através de prospecções que fizemos, quer no mercado de trabalho, quer nos Ministérios interessados. De resto, estas escolas serão de âmbito regional e estarão instaladas em regiões onde há efectivamente necessidade de estes cursos existirem. Como disse na minha intervenção, numa 2.ª fase, prevemos a criação de outros cursos, nomeadamente os cursos paramédicos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro Jorge Campinos e Sr. Secretário de Estado: Ao pronunciarmo-nos sobre o pedido de autorização legislativa que o Governo faz a esta Assembleia, para efeito da criação e estruturação de um novo tipo de ensino, gostaríamos de recordar que o CDS repetidamente tem afirmado, dentro e fora deste hemicírculo, que só pela via da diversificação do ensino superior será possível dar satisfação aos preceitos constitucionais que a este assunto se referem e, simultaneamente, garantir uma base segura para o desenvolvimento cultural e económico da sociedade portuguesa.

Quando aqui apresentámos o projecto de lei de extinção do serviço cívico e, posteriormente, aquando da sua discussão, foi bem clara a posição que tomámos, exigindo do Governo que rapidamente promovesse as diligências necessárias para a expansão do ensino superior, oferecendo aos jovens estudantes um mais amplo leque de opções, de forma a evitar as consequências nefastas, que já hoje se fazem sentir, de um afluxo incontrolado de estudantes a um número excessivamente escasso e pouco diversificado de escolas superiores.

Os meses foram passando e a verdade é que o Governo se remeteu a um mutismo inexplicável sobre este assunto, só agora se resolvendo, no final desta sessão suplementar, a apresentar-nos um pedido de autorização legislativa. A inegável relevância de tal medida e o facto insofismável do seu interesse nacional, e por isso transpartidário, levam-nos a formular agora uma severa crítica ao Governo minoritário, e mais severa ainda por ser minoritário, pelo segredo

em que guardou os seus estudos, reduzindo-nos à ignorância sobre um problema que a todos nos interessa e que, para mais, cai no âmbito da competência exclusiva desta Assembleia.

Devo declarar-vos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que só o receio de que o Governo minoritário ceda à tentação atávica de manter no segredo, por mais tempo ainda, uma medida desta natureza nos leva a não nos opormos à concessão da autorização solicitada, de forma que esta Assembleia possa introduzir na legislação as correções convenientes, e com a necessária antecedência, sobre a data de entrada em vigor deste novo sistema de ensino.

Gostaríamos, no entanto, de fazer desde já, em espírito construtivo, algumas observações que se nos afiguram relevantes.

Em primeiro lugar, nós pensamos que a diversificação do ensino superior se deverá fazer em extensão e em profundidade. Em extensão, cobrindo algumas lacunas que actualmente se verificam, pela notória inexistência de escolas destinadas a formar profissionais de especialidades indispensáveis ao nosso desenvolvimento. Em profundidade, para satisfazer a necessidade imperiosa de criar escalões intermédios entre a formação conferida pelo ensino secundário e aquela que se obtém, ou se deveria obter, pela frequência de cinco ou seis anos de ensino universitário.

Cabe aqui dizer, de forma muito clara, que se for feita esta diversificação em profundidade, já nada justificará o parcelamento e a consequente degradação do ensino universitário, a que vem a assistir-se em Portugal, desde há longos anos, até para que não venham a criar-se tensões graves no mercado do trabalho que, inevitavelmente, conduzirão ao desemprego os profissionais saídos das nossas universidades.

Entendido, pois, este novo sistema de ensino como uma diversificação do actualmente existente, pensamos que devem ser exigidas para ambos iguais condições de acesso, nomeadamente no que se refere à frequência do ano propedéutico, pois, caso contrário, estar-se-á, fatalmente, a criar uma subclasse de indivíduos com cultura superior, com toda a carga traumatizante que tais situações comportam. Só que, na nossa concepção, o ano propedéutico há-de aparecer como um ano preparatório e de adaptação a novas formas de estudo e também de despiste de vocações e não como um dilacerante «ponto morto» da máquina social.

Numa palavra, queremos dizer que este novo sistema de ensino não deve divergir, no essencial, do actual sistema de ensino superior, pois nos parece que, se tal não se verificar, estaremos a construir novos ghettos que bloquearão a nossa sociedade e impedirão, ao contrário do que a Constituição determina, o acesso dos mais aptos aos mais altos graus do conhecimento.

Nesta mesma ordem de raciocínio, nós julgamos que é indispensável pensar desde já na possibilidade de reversão do ensino universitário para este novo sistema de ensino superior, de forma a terminar de vez com a sangria social que tem representado a enorme massa escolar universitária que, por não atingir o fim dos seus cursos, acaba por ser lançada na vida sem qualquer tipo de formação profissional, constituindo um pesado lastro de frustrações pessoais e

de justa revolta contra uma sociedade mal organizada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministro e Secretário de Estado: Antes de terminar, não quero perder a oportunidade de mais uma vez chamar a vossa atenção, e a do País, para a incongruência trágica de um sistema nacional de ensino que, depois de liquidar, criminosamente, o ensino técnico secundário se propõe fundar um ensino superior técnico e profissionalizado. Temos defendido, repetidamente, o direito de «livre circulação» dentro do sistema nacional de ensino e agora mesmo acabamos de o fazer, mas não podemos concordar, de forma alguma, com organizações desse mesmo sistema que produzem, ao fim do período de escolaridade obrigatória, cidadãos incapazes de contribuir com o seu labor para o bem comum, tal como hoje vem acontecendo.

Pensamos que a criação deste novo tipo de ensino proporciona ao Governo o momento ideal para repensar o problema, procurando, quer instituir um ensino secundário verdadeira e generalizadamente polivalente, o que nos parece irrealista no momento presente, pelos elevados custos que comporta, quer diversificar esse mesmo ensino secundário, sem prejuízo da «livre circulação» acima preconizada, mas criando, de um ou outro modo, o mínimo de coerência interna que qualquer sistema deve ter, para que possa merecer esse nome.

Se o Governo o não fizer, por não ser capaz ou por não querer, então é bom que fique dito desde já que será responsável por mais uma experiência frustrante para a juventude portuguesa, pela qual lhe pediremos contas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao iniciar esta breve intervenção, quero lamentar que o Sr. Ministro Sottomayor Cardia tenha sido acometido há dias de doença que obrigou a intervenção cirúrgica. Desejo-lhe cordialmente, em nome de todos os Deputados social-democratas, rápido e total restabelecimento.

Embora o pedido de autorização legislativa do Governo, que visa a criação do ensino superior curto, tenha implicações muito vastas, não é este o momento, por várias razões, de fazer uma apreciação da política governamental nos domínios da educação e da ciência ao longo da primeira sessão legislativa. Não posso, no entanto, deixar de referir de passagem alguma coisa.

Assim, depois de umas primeiras semanas prometedoras em vários aspectos, nomeadamente no que se refere ao apoio aos estudantes democratas que lutaram pela criação de condições de vivência democrática nas escolas e à luta contra a classe burocrática que em 1975 havia ocupado, de acordo com a sua vocação e em benefício próprio, os lugares de comando do aparelho administrativo do MEIC, a actuação da equipa colocada à frente deste departamento perdeu vigor, tomou diversas deliberações discutíveis e corre sérios riscos de defraudar as esperanças que muitos puseram na sua actuação.

O estado de degradação do sistema de ensino, nalguns aspectos próximo de verdadeira confusão; o encerramento e até a extinção de estabelecimentos de ensino superior, a incapacidade de assegurar o ensino a todos os estudantes, com graves prejuízos para estes e para o País — lembrem-se os casos dos numerosos candidatos ao ensino superior e dos alunos de Medicina dos Hospitais Civis de Lisboa; as decisões precipitadas, como a que postergou o ensino da História de Portugal no ensino básico ou a que põe em causa direitos adquiridos pelos bacharéis e licenciados das Faculdades de Letras, são motivo de grande preocupação.

Por outro lado, surpreendeu-nos a quase absoluta inexistência de propostas de lei do Governo sobre matérias ligadas à educação e à investigação científica.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Durante esta primeira sessão legislativa, apesar de excepcionalmente dilatada no tempo, apenas deram entrada nesta Assembleia duas pequenas propostas relativas à criação da educação pré-escolar, oficial e das escolas de educadores de infância. Cumpriria perguntar, pois, onde estão e quais são os projectos do Governo e se este se esqueceu das promessas constantes do seu Programa.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Por isso nos causou espanto o pedido de autorização legislativa ora em questão. Só agora, chegado o fim da sessão suplementar, o Governo se propõe legislar, no breve período de dois meses em que a Assembleia estará encerrada sobre uma importante matéria: a criação e estrutura do ensino superior de curta duração. Porquê só agora, quando já em Março, aquando da discussão do projecto de lei sobre a extinção do serviço cívico estudantil, se pretendeu votar um artigo que, no fundo, equivalia a uma autorização disfarçada para a criação daquele ensino? Recorde-se que, a requerimento dos Deputados do PSD, a Câmara pediu então parecer à Comissão de Assuntos Constitucionais, que se pronunciou contra a constitucionalidade de tal processo.

E uma vez que os cursos que integrarão o ensino em questão só virão a funcionar efectivamente, e na melhor das hipóteses, no ano lectivo de 1978/79, por que razão não nos enviou o Governo uma proposta de lei com pedido de urgência, que a Assembleia discutiria certamente no início de 2.ª sessão legislativa? Além do alargamento da reflexão e do debate e da maior autoridade que a sanção dos representantes do povo daria ao diploma, haveria a possibilidade de aprofundar melhor tão complexa e importante questão, sem esquecer a audição dos órgãos democraticamente eleitos das escolas de ensino superior e de diversas organizações interessadas na matéria.

Este pedido de autorização legislativa merece, portanto, sérias e fundadas reservas aos Deputados sociais-democratas. É certo ser indiscutível a necessidade de diversificar o ensino superior, criando novas instituições e novos tipos de cursos e desenvolvendo um ensino menos teórico e livresco, provido de equipamento apropriado. É também evidente a carência do

País em técnicos qualificados de nível superior não universitário. É ainda verdade que diversos países têm já em funcionamento instituições de ensino superior curto. No entanto, custa a perceber como se pretende criar entre nós este tipo de ensino sem o enquadrar numa renovação global do ensino superior, precedida de amplo debate, com base unicamente em estudos de gabinete mais ou menos tecnocráticos.

E se se pretende evitar que as novas escolas sejam instituições fechadas, cumpre saber, com precisão, quais vão ser as possibilidades de passagem de outras instituições de ensino para estas, e vice-versa.

Também não nos consideramos esclarecidos sobre a ligação adequada ao curso complementar do ensino superior, sobre o custo aproximado de cada uma das unidades deste novo tipo de ensino, sobre as áreas de implantação regional respectiva, sobre modalidades de ligação à vida local e sobre a forma de evitar que surja nova forma de discriminação entre os jovens residentes nas áreas onde existam instituições universitárias e aqueles que habitem em áreas onde haja apenas estabelecimentos de ensino curto.

E como arranjar, num ano, docentes preparados para este tipo de ensino, nomeadamente aqueles que, a tempo completo, terão de ser os suportes das novas instituições?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Todas estas — e outras — preocupações impedem-nos de votar favoravelmente este pedido do Governo e poderão impor-nos, eventualmente, um pedido de ratificação da legislação que vier a ser publicada, no caso de esta Câmara conceder a autorização solicitada.

E importa que fique, numa vez por todas, bem claro que, por princípio, o PSD entende que as questões fundamentais de ensino, porque interessam a todos os portugueses, devem ser objecto de debate público para esclarecimento geral, que permita a audição do maior número possível de opiniões.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gusmão.

O Sr. Manuel Gusmão (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A matéria contida no pedido de autorização legislativa n.º 115/I — Criação e estrutura do ensino superior de curta duração e a sua inserção no esquema geral do ensino superior, é de grande importância para o futuro próximo do ensino superior e um aspecto da concretização do sistema geral a definir aquando da formulação das bases gerais do ensino em Portugal.

É uma matéria complexa e delicada em que se deverá tratar de conciliar a necessária resposta às necessidades do País e da economia nacional com a necessidade de democratização do ensino superior, procurando evitar a acentuação da selectividade de classe e a criação de ramos discriminados no aparelho escolar, com a consequente discriminação social.

Embora os esclarecimentos prestados pelo Ministro da Educação e Investigação Científica à Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República tenham permitido, ao que julgamos, um razoável conhecimento das intenções do Governo, acontece que não são suficientes as garantias de que seja cor-

récita a inserção no esquema geral do ensino superior. Para além disso, a importância e delicadeza da matéria, a sua necessária ligação com o conjunto da política para o ensino superior, as profundas preocupações e as reservas que a actual política em relação ao ensino nos merece, e que é larga e insistenteamente fundamentada pelo próprio Ministério, levam-nos a considerar que o processo mais correcto de solucionar esta questão é o de o Governo apresentar a esta Assembleia uma proposta de lei sobre a matéria em causa.

Pensamos que assim fica melhor salvaguardada a competência legislativa e fiscalizadora da Assembleia da República. Desse modo, poderão os grupos parlamentares, com mais rigoroso conhecimento de facto sobre o conteúdo concreto do texto legislativo, contribuir para que ele contenha as soluções mais justas.

No caso da concessão da autorização legislativa, os grupos parlamentares pronunciam-se com base nas intenções manifestadas pelo Governo. No caso de uma proposta de lei, que já contivesse o texto legal sobre a matéria em causa, pronunciar-se-ão sobre um texto concreto e não já tão-só sobre intenções manifestadas. Ora é sabido que entre as intenções e um articulado preciso, mesmo sem se supor uma duplidade consciente, voluntária ou premeditada, há muitas vezes uma diferença, uma margem de flutuação ou desvio que torna obviamente mais aconselhável que, sobretudo num caso destes, a Assembleia possa vir a pronunciar-se sobre o texto concreto de uma proposta de lei regulando a matéria em questão.

Caso contrário, é certo que a Assembleia da República poderia exercer a sua função fiscalizadora através do processo da ratificação. Simplesmente, a experiência tem mostrado que esse é um processo que politicamente joga em desfavor dos grupos parlamentares e da Assembleia em si, contendo os inconvenientes do controlo *a posteriori*.

A autorização legislativa pedida cessaria, aliás, nos próprios termos do seu texto, se concedida em 15 de Outubro. Por outro lado, o lançamento do ensino superior de curta duração é previsto para o ano lectivo de 1978/79. Isto significa que, se o processo seguido for o da apresentação de uma proposta de lei sobre a matéria em questão, pouco será o tempo útil que se perderá com tal processo naturalmente mais longo, embora, e muito se ganhará em profundidade de discussão.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gomes Carneiro.

O Sr. Gomes Carneiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A autorização legislativa agora solicitada pelo Governo, sobre a criação dos cursos superiores curtos, merece pela nossa parte inteira concordância.

Efectivamente, a necessidade de dotar o País com quadros técnicos de nível superior devidamente qualificados e com uma formação iminentemente técnica já há longa dada se fazia sentir. As carências nos mais diversos sectores são por de mais conhecidas para fazermos nesta curta intervenção uma análise exaustiva.

Convém, no entanto, fazer ressaltar que a criação de cursos superiores curtos vai dar satisfação à maior

parte da nossa juventude, sempre ansiosa por uma formação que lhe permita integrar-se rapidamente em condições de participar, activa e eficientemente, na reconstrução urgente e necessária do País a que todos pertencemos.

Por outro lado, este tipo de ensino permitirá a muitos jovens ter acesso ao ensino superior, embora fora dos cânones clássicos. Este tipo de ensino, se bem orientado, dará plena satisfação a todos os que o frequentarem e permitirá, disso estamos certos, acabar a médio prazo com o elitismo subjacente à maioria dos estudantes das universidades clássicas.

A localização regional que se pretende dar a este tipo de cursos é outro dos aspectos positivos que queremos referir. É que esta regionalização dos cursos superiores curtos será com certeza o embrião de futuros centros culturais de que tantas e tantas zonas do nosso país estão necessitadas, para além de permitir, como é óbvio, o acesso de determinados jovens ao ensino superior, que de outra forma, por razões económicas, estariam condenados a ficar com os cursos gerais de acesso à Universidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos convictos de que esta Assembleia dará o seu aval ao agora solicitado pelo Governo. Estamos convictos de que o Governo saberá assumir, mais uma vez, a responsabilidade de programar e projectar este tipo de ensino de acordo com as necessidades presentes e futuras da nossa sociedade, de acordo com a Constituição.

Por estas razões, votaremos favoravelmente este pedido de autorização legislativa.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também a UDP considera que a diversificação dos cursos superiores é uma medida necessária e até uma medida urgente, sobretudo no caso da criação de cursos técnicos. No entanto, não podemos deixar de fazer notar, como, aliás, outros Deputados já fizeram, que o Governo que, como seria sua obrigação — e teve mais do que tempo para isso — deveria apresentar propostas a esta Assembleia, vem aqui, sob a forma de uma autorização legislativa, pedir que lhe passem um cheque em branco para que possa, ele próprio, organizar esses novos cursos superiores.

A UDP vai votar contra esta autorização legislativa por duas razões. A primeira, resulta da própria incompetência do Ministério da Educação e Investigação Científica, já sobejamente demonstrada, para resolver os problemas do ensino superior. A segunda, é por razões políticas, e essas também são fundamentais. Entendemos que a política seguida pelo MEIC não vai de molde a merecer a confiança da maioria dos estudantes portugueses. Pelo contrário, a sua política, particularmente no ensino superior, tem sido uma política reaccionária, uma política que voltou a trazer a este país a prática dos exames feitos nos governos civis, apoiados pela polícia, voltou a trazer a este país a invasão brutal das universidades e as cargas brutais da PSP e da polícia de choque sobre os estudantes, e não é seguramente este Ministério

que vai fazer qualquer coisa de positivo em relação ao ensino superior. Durante um ano de actividade nada resolveu e apenas soube levar, em vez de qualquer diálogo, os cacetes da polícia de choque, às escolas.

Assim, a UDP não pode dar qualquer aval ao Ministério Cardia, e, como tal, vai votar contra este pedido de autorização legislativa.

O Sr. Presidente: — Creio que não se encontram na sala todos os membros da Comissão de Agricultura e Pescas, pelo que poderíamos aguardar um pouco.

Pausa.

Visto que já se encontram presentes os Srs. Deputados membros da Comissão de Agricultura e Pescas, vamos passar à votação na generalidade da proposta de lei n.º 115/1.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do Deputado independente Galvão de Melo, votos contra do PCP, da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e a abstenção do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Há alguma declaração de voto?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gonçalves Sapinho.

O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD): — Acabou de ser aprovado nesta Assembleia um pedido de autorização legislativa solicitado pelo Ministério da Educação e Investigação Científica com vista à criação do ensino superior curto, apenas com votos favoráveis do PS e do Deputado independente Galvão de Melo e a abstenção dos grupos parlamentares social-democrata e centrista. A nossa posição tem dois fundamentos. Por um lado, não deixamos de estar de acordo com a criação do ensino superior curto, de carácter profissionalizante, que permita aos futuros estudantes uma entrada mais rápida no mundo do trabalho com formação suficiente para preenchimento dos quadros intermédios, bem como oferecer aos trabalhadores a possibilidade de, tardiamente embora, melhorarem o seu nível técnico. Por outro lado, achamos que se trata de uma questão da maior importância para o futuro deste país e que por isso deveria merecer uma discussão mais ampla do que aquela que é permitida por um simples pedido de autorização legislativa. Na verdade, sendo este um problema com dimensão nacional, deveria ser analisado e discutido até à exaustão pelo único Órgão de Soberania onde está representado o querer de todo o povo, que é a Assembleia da República.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Acresce ainda que a criação do ensino superior curto se deveria inserir numa reformulação global do sistema do ensino, articulando o ensino secundário terminal com o ensino pós-secundário e este com o de pós-graduação e com a investigação

científica. Ficamos com dúvidas sobre se se tratará de mais um remendo na tão furada barca da educação, que não tem tido objectivos definidos e que continua tão adiada como adiado está o rumo da vida nacional.

A evolução do ensino deveria caracterizar-se, por um lado, pela criação de novas necessidades, e por outro, pela existência de novas e dinâmicas possibilidades de cobrir essas necessidades. O desenvolvimento integral ou a potencialidade de desenvolvimento impõem maiores exigências, e a missão do ensino será responder a elas e fortalecer o seu efeito, velando por que os elementos potenciais latentes no País se possam fazer valer nos aspectos económico, social e cultural.

Enquadra-se-a esta autorização nestes princípios? As medidas que vierem a ser adoptadas na sequência desta autorização legislativa, tal como outras tomadas pelo MEIC, aliadas a omissões gritantes, contribuirão para a definição de objectivos claros da educação no nosso país? Temos dúvidas cada vez mais fundadas. Nestas dúvidas encontra também justificação a abstenção dos sociais-democratas.

Para terminar, não queríamos deixar de notar que ao longo da presente sessão legislativa o MEIC primou pela omissão de iniciativas e pela censurável ausência de diálogo com esta Assembleia. Esperemos que esta atitude sofra profunda alteração nos próximas sessões legislativas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis, também para uma declaração de voto.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta Assembleia acaba de abrir caminho, com a aprovação do pedido de autorização legislativa, que foi concedida, para uma nova etapa no sistema educativo português, etapa essa que consideramos extremamente importante.

O meu partido entendeu que não deveria apoiar positivamente o pedido de autorização legislativa apresentado pelas razões que ainda há pouco tive ocasião de expor a esta Câmara. Em todo o caso, gostaríamos de salientar que o Governo assumiu sobre si, neste momento, uma importantíssima responsabilidade e que gostaríamos de ver o Governo utilizar efectivamente esta autorização legislativa que lhe foi concedida apresentando durante o prazo da sua vigência os decretos-leis que permitirão a esta Assembleia, pelo estatuto da ratificação, ter uma intervenção positiva na criação deste novo sistema de ensino.

Desde o princípio que temos dito por todas as formas que há que terminar em Portugal com o escândalo das perdas que se verificam e se têm verificado desde sempre no nosso sistema educativo, nomeadamente no ensino universitário, onde entram frequentemente, e todos os anos, milhares de alunos. Mas contam-se, às vezes, pelas centenas aqueles que saem com a preparação necessária para a vida profissional e para o engrandecimento e enriquecimento de Portugal.

Esta situação tem de terminar. Este passo que agora se vai dar pode ser um passo positivo para

atingir esse objectivo, mas gostaríamos, nesta declaração de voto, de salientar de uma forma muito vincada que o primeiro objectivo de qualquer sistema de ensino deve ser, dentro de verdadeiras leis democráticas, promover uma selecção de tal forma que a todos aqueles que têm qualidades e gosto para atingirem os mais altos graus de educação, qualquer que seja a sua condição social, qualquer que seja o sítio do País em que residam, deve ser assegurada igualdade de direito de atingir esses graus de ensino.

O Governo, ao legislar sobre este novo regime e este novo grau de ensino que se vai criar, não pode nem deve deixar de ter em consideração que todo o sistema de ensino deverá ser um sistema de selecção justa. Este sistema, que demos luz verde ao Governo para criar, não pode ser uma barreira intransponível para todos aqueles portugueses que possam contribuir com a sua capacidade, a sua dedicação e o seu entusiasmo pelo trabalho para o enriquecimento do nosso país.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Zita Seabra, igualmente para uma declaração de voto.

A Sr.ª Zita Seabra (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelas razões aduzidas na intervenção do Grupo Parlamentar do PCP, não poderíamos conceder a autorização legislativa requerida pelo Governo. No entanto, não queremos deixar de salientar que consideraríamos muito positivo que esta matéria viesse a ser alvo de debate e de decisão aqui na Assembleia da República, para o que daríamos a nossa activa cooperação.

Pensamos, aliás como já dissemos, que o MEIC teria certamente toda a colaboração da Assembleia da República na celeridade que tão urgente questão certamente implicava. Desta colaboração tem tido, aliás, prova evidente o Ministério de Educação e Investigação Científica, como aquando do debate das propostas de lei sobre a criação de um sistema público de educação pré-primária e da criação das escolas normais de formação de educadores de infância. Cooperação encontrou o Governo por parte da Assembleia, Governo esse que, tanto quanto é do conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP, pouco ou nada terá feito para a aplicação das leis que dessas propostas surgiram.

Já dissemos que consideramos a criação do ensino superior curto uma questão da maior importância e que um pedido de autorização legislativa, com cinco minutos de debate reservado a cada partido, não permite discuti-lo em profundidade.

Que garantias dá o Governo de que não vai criar um ramo de ensino para os filhos das camadas sociais economicamente menos débeis, como eram os antigos Institutos, não colocando os estudantes que optem ou sejam forçados a optar por este ramo de ensino numa situação de igualdade com os que seguissem o ramo de ensino tradicional, criando assim mais um importante grau no sentido de uma selecção de classe? Que garantias dá o Governo sobre as condições de acesso a este tipo de ensino e que essas mesmas condições de acesso não vão ser, em si, também uma medida de selecção que prejudique

os estudantes economicamente mais débeis? Que garantias dá o Governo de que as prioridades na criação destes novos cursos são aquelas que efectivamente são necessárias ao desenvolvimento do País?

Com todas estas dúvidas por esclarecer e com um debate tão curto como foi o suscitado pelo pedido de autorização legislativa, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português não poderia conceder a autorização.

O Sr. Presidente: — Visto que não há mais declarações de voto, vamos passar às propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I, referentes às indemnizações. No entanto, antes, gostaria de dizer aos Srs. Deputados que estamos confrontados com um problema, que é o seguinte: creio que estava no entendimento da Assembleia terminar hoje a ordem do dia que foi fixada. Portanto, teríamos ainda as propostas de lei n.ºs 16/I e 55/I (indemnizações), depois os projectos de lei n.ºs 58/I e 59/I e, finalmente, a ratificação n.º 17/I. Sendo já 19 horas e 50 minutos, ponho o problema no sentido de a Assembleia se pronunciar se devemos chegar agora ao fim desta ordem de trabalhos sem interrupção ou se interrompemos a sessão às 20 horas e recomeçamos às 22 horas. No entendimento da Mesa seria melhor interromper, mas a Assembleia deve pronunciar-se a esse respeito.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. António Guterres (PS): — Para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista é indiferente uma das duas soluções: ou prolongar a sessão até ao fim de tudo ou procedermos agora à votação final global das indemnizações, deixando as declarações de voto e os restantes diplomas em apreço para depois do jantar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente, por dois motivos e por isso até teria gostado de falar antes do Sr. Deputado António Guterres. É que ainda não foi feita a votação na especialidade da proposta de lei de autorização legislativa que vimos discutindo. Pode entender-se que é uma mera formalidade, mas é uma formalidade que convém cumprir, pois é uma matéria importante.

Havendo apenas dois artigos, requeiro que sejam votados em conjunto, e, por outro lado, uma vez feita essa votação na especialidade, o Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata entende que haveria, visto que não vamos fazer nenhuma discussão na generalidade nem na especialidade, pois apenas se trata de uma votação final global, interesse em prolongar e não seria por muito mais tempo, a sessão, pelo menos até ficar resolvida a questão do diploma referente às indemnizações.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, seríamos favoráveis à votação final global das propostas de lei relativas às indemnizações agora, com

as consequentes declarações de voto imediatamente, deixando para amanhã o pedido de ratificação n.º 17/I e a restante ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estariamos de acordo em que a sessão fosse prolongada até que fossem feitas as votações da chamada lei das indemnizações e, naturalmente, as declarações de voto.

Como já disse há pouco o Sr. Deputado Amaro da Costa, o resto pode ficar para amanhã, pois é matéria simples, rápida e evitar-nos-ia hoje continuar a sessão depois do jantar.

O Sr. Presidente: — Portanto, Srs. Deputados, creio que o consenso é prosseguir a sessão até à discussão e votação, incluindo as declarações de voto, da lei das indemnizações, ficando o resto para a sessão de amanhã.

Entretanto vai proceder-se à votação na especialidade da proposta de lei n.º 115/I, como o Sr. Deputado Pedro Roseta chamou a atenção. Relativamente à proposta de votar os dois artigos conjuntamente, se não há objecção da Câmara, assim se irá proceder. Por outro lado, se os Srs. Deputados estão de acordo, poder-se-ia dispensar a sua leitura.

Há alguma objecção?

Pausa.

Vai, pois, proceder-se à votação na especialidade da proposta de lei n.º 115/I.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS e do Deputado independente Galvão de Melo, votos contra do PCP, da UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues e a abstenção do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, que respeita às propostas de lei sobre as indemnizações.

Entretanto, chamava a atenção dos Srs. Deputados no sentido de se cumprirem os tempos, porque em relação à matéria que se acabou de discutir quase todos os grupos parlamentares ultrapassaram bastante o tempo a eles reservado. É certo que era apenas de cinco minutos, mas mais cinco minutos são 100% de aumento, pelo que peço o favor de nos regularmos pelo tempo marcado e fazermos um esforço para não o excedermos.

Há relatório da Comissão?

Pausa.

Faça favor, Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, a Comissão limitou-se a incluir o texto de substituição que elaborou na acta da própria Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos primeiro votar a proposta de lei n.º 16/I, depois a proposta de lei n.º 55/I e, seguidamente, o texto da Comissão.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, peço imensa desculpa, mas há apenas um texto, visto que na discussão na generalidade se deu a aprovação de apenas um texto, que foi depois objecto de votação na especialidade na Comissão. É, portanto, o texto da Comissão, com as alterações introduzidas na especialidade, que deverá agora ser votado, salvo melhor opinião.

O Sr. Presidente: — Vamos votar o texto da Comissão.

Submetido à votação, foi aprovado com votos contra do CDS, PCP, UDP e do Deputado independente Aires Rodrigues, a abstenção do PSD e os restantes votos a favor.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Amaro da Costa.

O Sr. Amaro da Costa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em Março de 1976, quando apresentámos ao povo português o nosso programa de recuperação da economia portuguesa, considerámos que o controlo da balança de pagamentos era o problema básico da nossa economia e que todas as restantes questões se lhe deveriam subordinar de forma equilibrada, justa e coerente.

Em Agosto de 1977, o Governo afirma que o problema cambial é o número um do País, apesar de na sua proposta de grandes opções para o Plano a médio prazo relegar disfarçadamente para um lugar secundário a questão da balança de pagamentos.

Neste momento, desejamos afirmar de modo muito claro que ao reequilíbrio progressivo da balança de pagamentos é indispensável o relançamento da iniciativa privada; sem uma justa lei de indemnizações e a possibilidade da sua correcta mobilização para investimento não haverá, provavelmente, durante os próximos anos, qualquer relançamento significativo da iniciativa privada; sem este, o reequilíbrio progressivo da balança de pagamentos só poderá ser conseguido à custa de enormes sacrifícios dos consumos básicos do povo português (carne, leite, café, energia, pão, gorduras alimentares, açúcar, arroz, etc.); sem o relançamento da iniciativa privada não se criará os postos de trabalho que a crise de desemprego exige; sem o relançamento da iniciativa privada haverá uma crescente desmoralização em muitos dos nossos compatriotas, designadamente entre os quadros, e a emigração voltará a ser encarada como a saída mais desejável; enfim, de tudo isto resultará que o nosso país não disporá de um sistema produtivo válido, e, em consequência, não haverá satisfação possível para as necessidades básicas da população.

A lei das indemnizações, tal como foi aprovada, constitui, a nosso ver, um colossal erro económico e social. O resgate desse erro exigirá enormes sacrifícios colectivos. Ao profetirmos tão rotunda afirmação, corremos o risco de ser acusados de maximalistas ou de pormos à frente de soluções pretensamente equilibradas a nossa teimosia partidária. Infelizmente para os Portugueses, essas acusações não podem ser acolhidas como algo de fundamentado. Seria bom que a lei das indemnizações fosse, efectivamente, um texto normativo, realista e justo. Seria bom que nós não

tivéssemos razões ao acusá-lo do contrário. O futuro se encarregará de demonstrar que, tal como em Março de 1976, somos nós quem agora tem razão.

E em Outubro deste ano, a propósito das grandes opções do Plano a médio prazo, teremos oportunidade de voltar ao tema para demonstrar, designadamente, que a mobilização das indemnizações para investimento é, ou poderia ser, um elemento básico do processo de viabilização da economia portuguesa e um factor essencial à melhoria das condições de vida do povo português.

Na presente lei, o artigo 29.º é, no plano de uma correcta estratégia económica, o calcinhar de Aquiles, ao estabelecer o princípio genérico de que a mobilização das indemnizações para investimento será feita ao valor actual, calculado este na base de uma taxa de 13 %.

Se conjugarmos esse princípio com as faculdades deixadas ao Governo no artigo 26.º — a nosso ver, de modo inconstitucional — para estabelecer aspectos essenciais do regime fiscal a que os títulos de indemnização ficam sujeitos, teremos construído um quadro que é objectivamente hostil ao princípio da mobilização para o investimento, convidando os empreendedores à posição de códigos receptores de rendas garantidas. Ideologicamente, estamos perante um exemplo claro de política socialista na sua expressão mais vincadamente doutrinal e, por isso, irrealista. O futuro deixado à iniciativa privada parece ser o de vegetar ou deixar-se asfixiar entre as grandes empresas monopolistas, e muitas vezes deficitárias, do sector público e de empresas multinacionais de origem estrangeira, que, em Portugal como em muitos outros países, mesmo do Leste europeu, sempre encontram força para se recolocar, graças à sua grande capacidade financeira e à tecnologia de que dispõem.

Ousaríamos mesmo dizer que para o Partido Comunista, das várias derrotas ideológicas sofridas por via legislativa nos últimos tempos, esta é certamente das menores, e, por isso mesmo, o seu voto deverá ser entendido como mera impossibilidade táctica de proceder de modo diferente.

Sem prejuízo de reconhecermos que, em relação ao texto original, as emendas introduzidas na discussão e votação na especialidade constituem, em número muito limitado de casos, aperfeiçoamentos que vão ao encontro dos nossos próprios pontos de vista, devemos esclarecer que, segundo a nossa perspectiva, deveria ser permitida a mobilização das indemnizações ao valor nominal, pelo menos nos casos seguintes: pessoas colectivas de interesse público e fins não lucrativos, tanto para as carteiras de que já disponham como para as carteiras de obrigações resultantes de indemnizações que lhes venham a ser doadas; dação em pagamento para compensação de dívidas ao Estado, às instituições de crédito e previdência e às seguradoras nacionalizadas; reconversão ou viabilização de empresas em más condições económicas e financeiras e cujos trabalhadores corram risco de desemprego; obtenção de empréstimos caucionados, para os fins de investimento previstos na presente lei, junto das instituições de crédito e a que serão acrescidas as garantias dadas pelas empresas beneficiadas; aquisição ou melhoria de habitação própria; realização do capital social ou de aumentos de capital de empresas cuja produção se destine à exportação em,

pelo menos, 40%; empresas que se instalem em zonas geográficas menos favorecidas sob o ponto de vista económico e que o Governo definirá.

Esta nossa perspectiva não foi aceite, mas, em contrapartida, soube-se aprovar uma norma, verdadeiramente escandalosa, segundo a qual o Governo poderá fixar, por decreto-lei, formas especiais de indemnização e de mobilização de títulos quando se trate de estrangeiros.

Ao que chegámos!

No artigo 1.º da lei aprovada diz-se que na atribuição de indemnizações nenhuma discriminação se poderá fazer entre nacionais e estrangeiros, salvo o disposto na presente lei. Orá é mesmo esta que, contrariando frontalmente tal princípio, vem dizer, artigos adiante, que o Governo fica com poder para estabelecer quantas discriminações quiser entre nacionais e estrangeiros. A filosofia que em Março de 1975 conduziu à nacionalização de bens de portugueses, deixando de lado, por razões de política geral, os bens de estrangeiros, mantém-se largamente em vigor quando se trata de indemnizações! O despudor desta filosofia atinge, a nosso ver, as raias do absurdo!

Entretanto, e ao ser rejeitada globalmente a nossa perspectiva em matéria de mobilização de indemnização para o investimento, que resultados se irão obter? Aceita-se correr riscos na defesa de postos de trabalho que de outro modo teriam maiores possibilidades de ser mantidos; compromete-se o contributo da iniciativa privada na luta prioritária pelo reequilíbrio da balança de pagamentos; deixa-se de lado um instrumento importante que poderia servir de modo útil para a gradual superação do atraso das regiões menos desenvolvidas.

Poderão dizer-nos que o Estado tomará nas suas mãos a resolução destes problemas. Mas com que meios? Com que eficácia? Em que tempo? Mais: que lógica terá o remeter-se exclusiva ou prioritariamente para o Estado este pesado conjunto de encargos, se esta Assembleia, recentemente, na lei de delimitação dos sectores público e privado, definiu mecanismos que autorizam a gestão privada provisória de um importante número de empresas directamente nacionalizadas?

De tudo isto resulta, de certo modo, uma segregação entre portugueses: entre os que investiram em bens mais tarde nacionalizados e aqueles que investiram em bens que continuam a pertencer ao sector privado; entre a sanção aplicada aos que lançaram ou participaram em empreendimentos de interesse económico nacional e a relativa e indirecta protecção dada aos que jogaram a crédito na especulação.

Aliás, a segregação atinge de modo flagrante os pequenos e médios accionistas. Logo à cabeça, verifica-se que se um cidadão dispuser, hoje, de 50 contos livres, poderá aplicá-los imediatamente em títulos do Fundo de Investimentos Públicos, com um juro superior ao da Classe I prevista na presente lei. Mas se esses 50 contos forem o montante total dos títulos de indemnização devidos por nacionalização, o juro a receber será de 13 %. Mas se, em vez de 50, esse mesmo cidadão dispuser de 300 ou 400 contos livres e se os investir em títulos FIP, o juro correspondente continuará a ser bastante superior àquele que receberá por títulos devidos por indemnização. O juro

médio será bastante inferior e não superará os 11,8 % para as importâncias superiores a 250 contos. A própria tabela de classes de indemnização traduz uma penalização automática para quem venha a dispor de mais de 50 contos de capital em títulos. Será que um indivíduo com 200 ou 300 contos de poupança acumulada durante uma vida de trabalho deve ser penalizado? Ou seja: um cidadão com uma grande fortuna não expropriada e tendo a haver 45 contos de títulos de indemnização devidos por nacionalização merece, perante esta lei, o tratamento mais favorável, com uma taxa de juro de 13 % ao ano; entretanto, um cidadão modesto que levou toda a existência para amealhar 300 ou 400 contos — os quais em má hora transformou em acções de empresas agora nacionalizadas — é penalizado em termos de taxas de juro e de prazos de amortização.

Entretanto, tudo isto se passa numa conjuntura económica em que a inflação irá, em 1976, muito provavelmente, exceder os 30 %. Que protecção se dá aos pequenos e médios accionistas ao entregárlhes títulos que não são objecto de qualquer indexação, embora se lhes atire poeira aos olhos com taxas de juro aparentemente elevadas? Este facto leva-nos a pôr claramente a questão da política de empréstimos públicos. O Estado procura captar poupanças a longo prazo praticando taxas de juro aparentemente elevadas, mas que não chegam, de forma alguma, para cobrir as taxas de inflação. Se o Estado quer efectivamente proteger as poupanças dos pequenos e médios accionistas, como as poupanças que lhe são entregues através de empréstimos públicos, deverá propor formas de indexação que garantam uma protecção eficaz contra a desvalorização da moeda e praticar taxas de juro menos elevadas.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E os salários?

O Orador: — Claro que se poderá afirmar que os escalões mais baixos terão sempre oportunidade de níveis de mobilização mais elevados, mas uma análise mais cuidadosa das formas de mobilização possível confere fraca viabilidade a este recurso. Assim, os pequenos accionistas, sempre que sejam também pequenos aforrhadores, não irão recorrer intensamente aos mecanismos previstos para pagamento de impostos directos e de dívidas anteriores à nacionalização em relação à Previdência, ao Fundo de Desemprego e às instituições de crédito; os pequenos accionistas, em face da diminuta dimensão dos seus capitais, não tentarão obter créditos caucionados para a realização de projectos de investimento ou para a constituição de novas empresas; os pequenos accionistas não irão mobilizar os seus títulos para a compra propositada de habitação própria, só para aproveitar as vantagens da mobilização, perante os preços elevadíssimos a que se vendem actualmente as habitações, embora o possam fazer se tiverem já entre mãos o processo de aquisição de casa própria; os pequenos accionistas não irão constituir-se em empresários por troca de participações do Estado ou de pequenas ou médias empresas indirectamente nacionalizadas.

Conclui-se assim que o investimento não será para nenhuma das classes previstas de indemnização um

motivo sério para novas intervenções dos indemnizados no circuito económico. Por outras palavras: os indemnizados terão forte tendência para receberem um juro que acrescentarão aos seus proveitos normais, traduzindo-o, como estes, em consumo. Isto é: Portugal, depois de ter delapidado as suas reservas em divisas, depois de ter comprometido parte substancial das reservas de ouro, depois de ter aumentado a sua dívida externa até a mesma atingir mais de 30 % do seu produto interno bruto, Portugal, vivendo com défices exagerados do seu Orçamento Geral do Estado e consumindo, assim, importantes reservas internas de que o mesmo Estado poderia dispor, Portugal, vendo a degradação progressiva das reservas individuais através do consumo, da inflação e de uma carga fiscal não aplicada reprodutivamente, prepara-se agora para não utilizar de modo inteligente a última das reservas que possui: o investimento acumulado durante décadas e décadas. Através das indemnizações, encaminha-o, tendencialmente, para o consumo.

Sabemos quais são as consequências de uma tal opção.

Num tal clima, não nos será possível atrairmos investimentos estrangeiros, e assim, desperdiçaremos o contributo que deles poderia resultar para um mais rápido reequilíbrio das nossas contas externas.

Num tal clima, aumentarão as pressões que do lado do consumo se farão sentir sobre a nossa balança de pagamentos. Num tal clima, não criaremos no nosso sistema produtivo os estímulos necessários para a promoção intensa das exportações e para a criação de emprego. Num tal clima, tenderemos mais e mais a fechar-nos sobre nós próprios, tenderemos, numa palavra, a albanizar o País, afastando-nos do Mercado Comum.

Por trágica ironia, este clima, favorecido com a presente lei das indemnizações, é de certo modo coerente com a proposta de lei das grandes opções do Plano a médio prazo. Esta lei das indemnizações é a lei exigida pela lógica do Plano. Só que este Plano parece estar em crise. Não é outra a interpretação a dar à forma como transitou o seu debate de Julho para Outubro.

Mas com esta lei das indemnizações a proposta governamental relativa ao Plano volta a ganhar foros de credibilidade interna num Governo onde as vozes dissonantes não têm já rebuço em se manifestar publicamente. Para essas vozes dissonantes a lei das indemnizações agora aprovada será um convite: um convite ao silêncio acomodatício ou um convite para o pedido de demissão.

Em certo sentido, a lei das indemnizações, ao ser aprovada, abriu novas possibilidades à defesa das teses subjacentes à proposta governamental relativa às grandes opções do Plano a médio prazo. Triunfa, pois, a linha menos realista e objectivamente mais contraditória que se tem manifestado em Portugal na condução dos negócios públicos. E se compararmos o texto agora aprovado com a proposta de lei n.º 55/I, que, sobre a mesma matéria, o Governo nos enviou em Março passado, esta mesma conclusão será reforçada.

A proposta de lei n.º 55/I que o Governo retirou, sem explicações, era um documento realista e positivo.

A lei agora aprovada não o é. Teríamos encarado favoravelmente a primeira. Não podíamos deixar de recusar a segunda, e por razões de justiça social, por razões de ordem económica e por razões políticas, justifica-se plenamente o nosso voto. E lamentamos, pelo País, que o futuro venha a reconhecer a justeza desta nossa posição. Oxalá nos enganássemos!

'Aplausos do CDS.'

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros, também para uma declaração de voto.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Amaro da Costa pode exagerar o que quiser nos lamentos quanto a mais indemnizações para os grandes monopolistas, mas não deve exagerar ao dizer que esta proposta de lei tende a albanizar o País.

Risos.

É que na Albânia os grandes monopolistas e os grandes latifundiários foram pura e simplesmente expropriados sem qualquer indemnização e liquidados como tal.

Vozes do PS e PSD: — E fuzilados.

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP votou contra por uma razão muito simples. É que estamos com o 25 de Abril, contra os monopólios e o imperialismo. Esta lei está contra o 25 de Abril, e é uma autêntica traição e insulto às aspirações democráticas do povo português, à situação de miséria em que cada vez mais vivem as massas trabalhadoras no nosso país.

Pagar mais de 100 milhões de contos de indemnizações àqueles que praticaram o roubo organizado do povo português durante quarenta e oito anos, através da exploração mais desonrada, da especulação e de negócios obscuros, da ruína de pequenas e até médias empresas, da venda do nosso país ao imperialismo, é um verdadeiro crime para a democracia e o nosso povo. Já o disse e volto a afirmá-lo: para fazer estas indemnizações aos magnates do regime fascista vai ser necessário mais dinheiro do que o conjunto recebido por todos os operários portugueses durante um ano. E não é difícil ver que assim é. Se considerarmos que existe cerca de um milhão e duzentos mil operários, se considerarmos que anualmente um operário recebe em média entre 70 a 80 contos — o que, convenhamos, é fazer as contas por alto —, vemos que, mesmo assim, não se atinge os 100 milhões de contos. Que dirá, pois, o povo português ao saber que esta Assembleia se dispõe a pagar aos responsáveis pela sua miséria durante quarenta e oito anos um valor igual ao salário de todos os operários portugueses durante mais de um ano?

Que dirá o povo português ao saber que os 150 apregoados empréstimos, apresentados como um factor decisivo para tirar o País da crise, apenas se destinam a pagar indemnizações colossais aos grandes capitalistas e latifundiários? Endividar o País para pagar aos que fizeram riquezas colossais à custa do regime fascista e da miséria do nosso povo, eis a soberana lógica do PPD e CDS e, agora, também, da direcção do PS.

Pensarão, por acaso, que de hoje em diante algum trabalhador se dispõe a apertar o cinto um milímetro que seja porque há falta de dinheiro? Pelo contrário, Srs. Deputados, para o que esta Assembleia convoca o povo português é a lançar-se em lutas sem quaisquer cedências ou hesitações, por aumentos de salários, pelo descongelamento de todos os contratos colectivos, pela revogação imediata do decreto dos 15%, e com redobrada razão, pois não se pode tirar outra conclusão que não seja a de Portugal estar rico.

Cada senhor da alta finança passará a receber com esta lei, por mês e só de juros, mais dinheiro do que recebe um operário em toda a sua vida. Com esta lei poderão reconstituir em grande parte o seu poder económico e assim lançar-se na sabotagem e na conspiração. O socialismo em liberdade que Mário Soares apregoa, e que cada vez mais só significa liberdade para os grandes exploradores, mostra-se cada vez mais aquilo que é: capitalismo de miséria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O povo português quando se lançou, com o 25 de Abril, na conquista dos seus direitos e liberdades, no desejo firme de ver a democracia substituir definitivamente a opressão fascista, teve a coragem e a lucidez de atacar aqueles que sempre foram o suporte económico e político do Estado fascista. Monopólios, latifundiários e imperialistas não se dão bem com democracia ou com liberdade. Sem destruir o seu poder é impossível defender ou consolidar quaisquer direitos ou garantias democráticas. Por isso mesmo o movimento popular tomou as nacionalizações e a Reforma Agrária como uma exigência. Declarar-se democrata sem dar cumprimento a essa exigência não é só demagogia, é também linguagem de charlatão.

Contudo, a burguesia portuguesa e o partido do Dr. Cunhal, se bem que obrigados a proceder a nacionalizações, trataram de lhes retirar o alcance e de diminuir-lhes o papel que deviam desempenhar na destruição do poder económico do grande capital e dos latifundiários. As portas para a recuperação capitalista ficaram abertas desde logo e só assim se explica que hoje de novo se estejam a abrir e — quem diria — pelas mãos dos que ainda se chamam a si próprios de socialistas.

De facto, procedeu-se a nacionalizações, mas — tal como a UDP afirmava nessa altura — a forma como foram feitas não nos levou ao socialismo, como afirmou o Dr. Álvaro Cunhal, nem sequer permitiu serem postas ao serviço do povo português, o que, aliás, hoje parece estar bem à vista. Tiveram, no entanto, o papel positivo, que hoje se pretende destruir, de representar um golpe nos monopólios portugueses.

O IV e V Governos Provisórios, cedendo às pressões do imperialismo e do capital financeiro industrial, logo se apressaram a prometer indemnizações, responsabilizaram-se pelas dívidas até aí contraídas pelos grupos monopolistas e, inclusivamente, desistiram de fomentar um programa económico de acordo com as necessidades do nosso povo. Pelo contrário, comprometeram-se a levar adiante os investimentos anteriormente projectados.

Por outro lado, no sector nacionalizado, que só atingiu em parte o grande capital, não se alteraram as relações de produção, mantendo-se até a crise em

que esses sectores se debatiam e que hoje serve de argumento à direita reaccionária para atacar as próprias nacionalizações.

O Dr. Álvaro Cunhal prestou um bom serviço à direita ao apresentar ao povo português o sector nacionalizado como um sector «não capitalista», criando assim a ilusão de que já havia sectores socialistas na nossa economia, o que lhe viria a permitir as batalhas da produção que podem ter já favorecido quem quer que seja, todos, menos o povo trabalhador do nosso país.

Ainda há bem pouco tempo um editorial do *Avante* tecia várias considerações sobre a situação das classes em Portugal para chegar à conclusão de que as classes exploradoras perderam já as suas posições dominantes, o que leva a concluir que sejam as classes exploradas que detêm posições dominantes.

Haverá melhor forma de adormecer o povo para a luta contra o domínio das classes exploradoras — que de facto são dominantes — como se comprova a cada dia com o que se passa?

Se assim fosse, era de perguntar, como é que agora o grande capital e o imperialismo, que o partido do Dr. Cunhal não atacou para não queimar etapas, conseguem impor todas estas leis reaccionárias? E não será o imperialismo — que era esquerdismo atacar, segundo o Dr. Álvaro Cunhal — que está apostado em promover a recuperação do grande capital e o fomento? E se assim é, aqueles que não o atacaram para não queimar etapas, que criaram a ilusão de se poder construir o socialismo com o imperialismo cá dentro, não são responsáveis pela ofensiva que o imperialismo e o grande capital lançam para queimar as conquistas de Abril? Podem, pois, apresentar-se como os maiores opositores desta política reaccionária de recuperação do grande capital, mas é bom que se diga que criaram todas as condições para que ela hoje esteja em marcha.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É uma monstruosidade pagar mais de 100 milhões de contos de indemnizações aos grandes capitalistas em Portugal, que a direita tenta encobrir através dos pequenos accionistas, numa altura de desemprego, de subida constante do custo de vida e de endividamento do País ao imperialismo.

O povo não aceita que se agrave a sua miséria para que meia dúzia de tubarões viva na maior riqueza e luxo. O povo português não aceita que se lhe peçam sacrifícios para que os seus piores inimigos sejam recompensados por todos os crimes que cometaram durante quarenta e oito anos.

Tornar os ricos cada vez mais ricos, nem que para isso se agrave diametralmente as condições de vida do povo português, reforçar o grande capital e o domínio do imperialismo sobre o nosso país, nem que para isso se tenha de restringir as liberdades e reforçar a repressão sobre o nosso povo — eis ao que conduz a política de submissão da direcção do PS à ofensiva da direita reaccionária levada a cabo pela CIP, CAP, PSD ou CDS.

A UDP repudia vigorosamente tal política, autêntica traição à luta em que o povo português se lançou contra os seus inimigos, antes e depois do 25 de Abril, e levanta bem alto a sua própria política, que é a de recusar que seja o povo português a pagar a crise que as classes reaccionárias provocaram. Nem

um tostão para os bolsos dos monopolistas e latifundiários. Confiscação das grandes riquezas fascistas. Os ricos que paguem a crise!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira, ainda para uma declaração de voto.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr Presidente, Srs. Deputados: A aprovação da lei chamada das «indemnizações» representa mais uma entorse ao espírito e ao sentido da revolução de Abril e cria novas e mais sólidas bases para a recuperação e restauração do poder económico por parte dos antigos e de novos grupos de grandes capitalistas.

As nacionalizações e as expropriações efectuadas depois do 25 de Abril, que a nossa lei fundamental chama de «conquistas irreversíveis das classes trabalhadoras», ficam assim ameaçadas. O seu sentido útil, o seu alcance económico, social e político, podem doravante ser legalmente contestados, anulados e mesmo destruídos, pois os seus inimigos receberão das mãos do Estado os meios jurídicos e financeiros para tentarem com êxito a recuperação e restauração do seu poder económico.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português sempre defendeu a necessidade de indemnizar os pequenos e médios accionistas, mas simultaneamente sempre se opôs a que a coberto destes se fossem indemnizar os grandes senhores da finanças ao serviço dos quais se exerceu e perdurou a ditadura fascista de Salazar-Caetano.

As nossas propostas para a discussão na especialidade, se aceites, teriam permitido corrigir a lei, por forma a dar cumprimento ao espírito e à letra da Constituição.

Foi assim que propusemos um limite individual para as indemnizações, que se tivesse sido adoptado em nada prejudicaria os pequenos e médios titulares de direitos à indemnização mas evitaria que fosse dado novamente ao grande capital a base financeira que ele utilizará, agora sem riscos, para explorar os trabalhadores e tentar o assalto ao poder político.

A nossa proposta viria a ser derrotada pelos votos do PS, PSD e CDS que, sem limites e sem hesitações, defenderam firmemente a indemnização do grande capital.

Será justo salientar que levámos ao extremo as possibilidades dadas à Comissão de Economia, Finanças e Plano no sentido de ser considerada a justeza constitucional e política da nossa proposta. Nesse sentido fizemos votar primeiro a inclusão de um limite para o valor da indemnização sem o fixar desde logo.

Ao proceder assim pensávamos que os Deputados do PS, sabendo, como nós, que há lotes de centenas de milhares e mesmo de milhões de contos a indemnizar, reconsiderassem a nossa proposta.

Pensávamos que era líquido para qualquer Deputado que não tenha sido eleito para defender os interesses do grande capital e da contra-revolução, que por razões constitucionais, políticas, sociais e morais se impunha a existência de um limite.

A votação de tão importante questão para o futuro imediato e a médio prazo da nossa economia e da democracia portuguesa revelou que o PS abandonou claramente o seu programa e prossegue abertamente

uma política de recuperação e restauração capitalista consciente das consequências funestas para o povo português que tal política comporta.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sabendo todos que quem terá de pagar tais indemnizações são os pequenos e médios empresários, são os pequenos e médios agricultores, são os camponeses, são, em definitivo, os trabalhadores do campo e da cidade, que sentido fará pagar indemnizações de centenas de milhares ou mesmo de milhões de contos a um só grupo familiar?

Os capitães de Abril proclamaram princípios e objectivos, traduzindo um compromisso perante o País, e colocados como imperativos para servir os superiores interesses da Nação.

Os capitães de Abril dirigiram a todos os portugueses um veemente apelo à participação sincera, esclarecida e decidida na vida pública nacional, exortando-os a garantirem as condições necessárias à definição de uma política que conduzisse à solução dos graves problemas nacionais, à harmonia, progresso e justiça social, indispensáveis ao saneamento da nossa vida pública.

Entre esses princípios e objectivos, os capitães de Abril proclamaram a necessidade de uma nova política económica, posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas, tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, implicando necessariamente uma estratégia antimonopolista.

Entre esses princípios e objectivos, os capitães de Abril proclamaram a necessidade de uma nova política social que em todos os domínios tivesse essencialmente como objectivos a defesa do interesse das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses.

A sombra destes princípios e objectivos se acolheu a Constituinte, e em pleno respeito pelas liberdades democráticas se aprovou a Constituição da República.

Como conciliar tudo isto com a lei que acaba de ser aprovada?

Que devemos entender quando o Governo PS e o Partido Socialista nos falam de maior justiça fiscal?

Que pode o povo português pensar quando lhe falam da necessidade de medidas de austeridade, quando lhe falam de reduzir consumos, mesmo de bens de primeira necessidade?

Quem está disposto a denegrir a democracia e provocar a descrença do povo português?

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, ao votar contra a chamada «Lei das Indemnizações», fá-lo não só em obediência ao seu programa e aos compromissos assumidos perante o eleitorado, mas também em cumprimento do espírito e da letra da Constituição e em defesa da democracia que esta lei infringe, ameaça e escarnece.

De facto, esta lei, chamada das «indemnizações», infringe a democracia proclamada pela revolução de Abril e consagrada pela Constituição, porque em vez de defender essencialmente os interesses das classes trabalhadoras e garantir as conquistas de Abril, defende os interesses do grande capital e põe nas suas mãos os instrumentos necessários à sua empresa de destruição das conquistas revolucionárias.

De facto, esta lei, chamada das «indemnizações», ameaça a democracia, proclamada pela revolução de Abril e consagrada pela Constituição, porque constitui ela própria a base necessária da reconquista do poder económico por parte do grande capital e por essa via abre as portas ao assalto do poder político pelos fautores, servidores e utentes da ditadura fascista.

De facto, esta lei, chamada das «indemnizações», escarnece da democracia proclamada pela revolução de Abril e consagrada pela Constituição, porque a sua aprovação só foi possível pelo desvio do voto do Partido Socialista em quebra dos compromissos solemnemente assumidos perante os seus eleitores.

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Orador: — O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português ao votar contra a chamada «Lei das Indemnizações» declara a esta Assembleia e por seu intermédio ao povo português que esta lei, se publicada e aplicada, servirá objectivos contra-revolucionários e antidemocráticos e previne todos os democratas portugueses, todos aqueles que não desejam regressar ao 24 de Abril para a necessidade de obter a sua suspensão e revogação sem prejuízo da execução rápida e urgente das indemnizações devidas aos pequenos e médios titulares de direitos sobre os bens nacionalizados.

A nossa posição é tanto mais transparente quanto ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português ficam os pequenos e médios accionistas a dever os benefícios de juros e prazos de quotização introduzidos na lei pela Comissão de Economia, Finanças e Plano, quando da votação na especialidade.

Mas queremos ainda acrescentar que, em nosso entender, se poderia ir mais longe nas indemnizações aos pequenos e médios accionistas, empresários e proprietários, se a lei, correspondendo aos princípios e ao espírito da Constituição, tivesse limitado as indemnizações do grande capital e das grandes fortunas, grande capital e grandes fortunas acumulados à custa da exploração e opressão do povo português.

Esta chamada «Lei das Indemnizações», que acaba de ser aprovada contra o voto do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, consagra assim a legitimidade da opressão fascista, a legitimidade da exploração, expropriação e espoliação que foram levados a cabo, à sombra da repressão da ditadura de Salazar e Caetano; consagra todas as burlas, fraudes fiscais e corrupção sem as quais teria sido impossível concentrar tais fortunas e centralizar tão grandes capitais.

Esta chamada «Lei das Indemnizações», que acaba de ser aprovada consagra assim a legitimidade dos piores e mais perigosos inimigos do 25 de Abril e da democracia, legitima todas as suas actuações antipopulares e antinacionais, legitima quarenta e oito anos de dominação e opressão premiando os seus verdadeiros autores, garantindo-lhes de novo as bases e a legalidade para conseguirem os seus negros e sordidos objectivos e permitindo-lhes que, depois de explorar e oprimir o povo português, sobre ele tripidem.

Por tudo isto, os Deputados do Partido Comunista Português não poderiam senão ter votado contra.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português sabe que o seu voto contrário corresponde às realidades económicas, sociais e políticas do nosso país, à exigência indeclinável de defender a democracia e ao sentido dos votos que elegeram a maioria dos Deputados da Assembleia da República.

Aplausos do PCP.

Vozes do PS: — Não apoiado!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Franco.

O Sr. Sousa Franco (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata absteve-se na votação final da Lei das Indemnizações, com a consciência de que, embora o conteúdo da lei não seja o que votaria se fosse maioritário, como o demonstraram propostas que oportunamente apresentámos, melhor é neste momento ter esta lei do que lei nenhuma. O nosso voto foi determinante na passagem de um texto que, com aspectos positivos e aspectos negativos, não é, contudo, o nosso; mas ele não é, também, tão negativo que a sua recusa se impusesse, deixando continuar a actual situação de indeterminação, inércia e injustiça, que várias vezes temos acusado de enfraquecer a democracia e entravar o próprio progresso económico. A magnitude do problema criado não com qualquer nacionalização mas com nacionalizações a que não foram feitas as contas e com ocupações de terras, em 1975, que ninguém pensou, decreto, indemnizar adequadamente, é de tal ordem que, a subsistir como até aqui, poderia pôr em risco a própria democracia. Temos consciência de que na actual situação da economia portuguesa nenhuma solução viável daría satisfação a todos os interesses legítimos envolvidos.

Pensamos que este é um caso daqueles cuja complexidade e grandeza ultrapassam a capacidade de construção de qualquer lei — «casos há para que a lei não dá».

Pensamos desde logo na magnitude dos encargos envolvidos: provavelmente, entre capital e juros, mais do dobro das receitas do Orçamento Geral do Estado no ano em curso.

Pensamos nos encargos anuais que ocasiona: nunca menos de 7%, porventura entre 10% e 15% das despesas do Orçamento Geral do Estado para este ano. Basta isto para ver que é fácil caminhar na senda das boas intenções sem consequência, como fácil seria afundar na demagogia, pensando ou dizendo que as avaliações poderiam ser idealmente justas e as indemnizações satisfatoriamente pagas desde já em dinheiro ou em títulos, cujos juros correspondessem às melhores taxas do mercado, mas para isso era necessário que tivéssemos outra economia e outras finanças, que os contribuintes fossem muito mais agravados do que já o são, tanto agora como no futuro. E isso não é possível. Basta pensar neste sacrifício de contribuintes já pesadamente onerados, no que ele representaria de grave entorse à justiça no futuro — tirar mais aos trabalhadores e produtores para o atribuir aos detentores da pura propriedade —, no travão ao desenvolvimento económico que também constituiria, não retribuindo adequadamente os esforços produtivos, basta

pensar nisto tudo para ver que fixar, desde já, valores muito elevados seria hipotecar financeiramente todo o futuro de Portugal.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Neste aspecto, é mais uma das rubricas da herança gonçalvista que estamos liquidando e também com as dificuldades do futuro pagamos agora algo a que não fizemos o preço. E nem se diga que a solução única, de facto, estaria em desnacionalizar empresas que a comunidade não pode pagar, pois isso seria frontalmente contrário à Constituição: e a democracia nunca poderá estabelecer-se sobre a violação da Constituição e das leis em vigor.

Vozes do PSD e PS: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Isto é que é.

O Orador: — Só há democracia com pleno acatamento das leis e se de qualquer lado vieram convites à desobediência, ao incumprimento da Constituição, como de qualquer lei, tais afirmações são de per si antidemocráticas.

Deixar mais tempo esta questão por solucionar seria, pois, adensar as nuvens que sobre a nossa democracia se acastelam. Melhor é definir princípios justos, ainda muito aperfeiçoáveis no futuro, do que manter cheio, cada vez mais cheio, o paiol de pólvora das insatisfações e das justas reivindicações. Continuar parado nesta matéria seria armar e municiar uma tropa de choque de insatisfeitos contra o Estado democrático, seria acumular um capital colectivo de queixa, e queixa justa, por virtude de se ir procurando, com perfeccionismos intermináveis, uma solução mais justa que pudesse ser realizável; seria, objectivamente, acumular mais lenha para no futuro alguns com ela tentarem talvez queimar num auto-de-fé as instituições democráticas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Foi pensando nisso e tendo consciência de que o nosso voto seria decisivo para a aprovação ou reprovação desta lei que resolvemos deixá-la passar, embora vincando claramente que não nos identificamos com muitas das soluções nela contidas. Sentir-nos-íamos responsáveis se sendo o nosso voto decisivo, deixássemos, por via da reprovação, colocar em risco o sistema democrático; se deixássemos que se inviabilizasse a valorização de tantas poupanças praticamente destruídas e congeladas; se deixássemos lesar os pequenos e médios accionistas que, de uma maneira geral, vêm a sua situação clarificada, em termos justos, com a lei agora aprovada.

O Sr. Jaime Gama (PS): — Muito bem!

O Orador: — Não se esqueça que, afinal, no futuro as leis injustas ou mesmo justas podem, quando se trate de aspectos de pormenor, ser ainda corrigidas e revistas desde que não se entre por um caminho irreversível.

Ora, para nós, irreversível era a situação de con-

fisco prático que a inércia até aqui existente estava a criar.

A Sr.ª Helena Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Votámos, pois, sobretudo pela defesa dos interesses de pequenos e médios accionistas, aceitando, por agora, um certo sacrifício dos grandes; votámos pela justiça feita ao maior número e pela viabilização da democracia, já que a justiça feita a todos em termos iguais não teria viabilidade prática. Não votámos pelo interesse exclusivo do Governo, cuja política económica não está aqui em causa e não é este o momento de apreciar.

Com esta lei começa-se, felizmente, a criar um mecanismo que permitirá resolver a situação das indemnizações. Em Portugal predomina, por vezes, um maximalismo que leva a rejeitar liminarmente as soluções que não são desde logo 100% perfeitas. Queremos tudo e já. Por nós, preferimos uma orientação gradualista, preferimos deixar passar uma solução em muitos pontos aceitável, prometendo lutar no futuro para que ela se aperfeioe.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Acresce que, em boa parte por culpa do Governo, não dispomos de elementos suficientes que nos permitam saber como se repartem os diversos titulares de direito a indemnizações e qual o montante total de encargos com a execução desta lei. Isto significa que, dado que os mecanismos para lograr tal conhecimento perfeito só serão criados pela própria lei que acabamos de votar por força do que fica dito ela terá de ser corrigida no futuro em função do levantamento completo da situação. Estaremos atentos para tomar iniciativas em tal sentido e exigiremos do Governo que as promova também. Esta lei é, pois, para nós um primeiro passo, e passo fundamental, mas não pode constituir, até pela carência de conhecimento da situação real que à Assembleia foi facultado, um modelo definitivo de atribuição das indemnizações e da sua mobilização.

Por nós, entendemos que o povo tem o direito de exigir às forças políticas que assumam o risco de tomar decisões, em vez de deixarem arrastar os problemas, têm o direito de lhes exigir que viabilizem a resolução das questões concretas que afligem os portugueses e agravam a crise nacional, em vez de repetirem críticas verbalistas e de exigirem dos outros o que elas próprias não têm a coragem de propor ou decidir. O problema das indemnizações, um daqueles cuja urgência o Presidente da República expressamente referiu ainda há poucos meses, não pode continuar a arrastar-se, pois não é possível deixar à espera por mais tempo, além dos 2 anos que já esperámos, trezentos ou quatrocentos mil portugueses, que passam agora a ter, assim, a certeza de que os seus valores serão realizados, embora em termos que consideramos ainda susceptíveis de melhoria por ulteriores iniciativas legislativas, em vez de desesperarem da resolução do seu problema e, por extensão, do sistema que o não resolve.

No texto agora aprovado existem muitos aspectos positivos que não constavam de qualquer das propostas do Governo, e se devem designadamente no que

diz respeito à defesa das posições dos pequenos e médios accionistas e proprietários e à legalização e jurisdicionalização de um processo que, envolvendo o direito de propriedade tem de respeitar os critérios do Estado de direito, às contrapropostas do PSD, apresentadas na Comissão. Recordemos, as principais: o expresso reconhecimento de que o direito à indemnização decorre da existência e garantia do direito de propriedade e de que se submete, assim, salvas as exceções introduzidas por esta lei nos casos a que se aplica e quase todos eles provindos de um passado recente, aos princípios gerais de direito, ao princípio da não discriminação entre nacionais e estrangeiros, que nos não impediu de votar favoravelmente uma cláusula de autorização ao Governo para, por decreto-lei, estabelecer as disposições que em cada caso se revelam esencialmente necessárias ao cumprimento de compromissos internacionais, em alguns casos muito anteriores a este momento; o início do estabelecimento de um regime de indemnizações dos prédios nacionalizados e expropriados no âmbito da Reforma Agrária, totalmente omitido nas anteriores propostas do Governo; a definição de um processo regulado por prazos precisos que nos dá a garantia de que o complexo fenômeno da atribuição, provisória ou definitiva, das indemnizações deverá decorrer, como na lei se prevê, se o Governo lhe der a devida execução; o princípio da atribuição de um rendimento anual como forma de antecipação do direito à indemnização; a participação de representantes dos accionistas ou proprietários na fixação dos valores a indemnizar; o princípio de que os titulares de qualquer indemnização, sendo indemnizado sem títulos, que têm condições degressivamente mais favoráveis consoante as classes em que se insiram, em função do valor total de indemnizações a que têm direito, devem percorrer sucessivamente todas as classes em vez de receberem a totalidade do montante da indemnização pela classe mais alta em que se situam pelo valor total de bens a indemnizar; o pagamento em dinheiro, a requerimento dos interessados, de indemnizações até 50 c. e das indemnizações devidas por frutos pendentes sempre que isso tenha cabimento orçamental; a fixação de um regime mais favorável para as indemnizações a atribuir a fundações, misericórdias e outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A capitalização de juros que se vencem desde a data da nacionalização, expropriação ou ocupação efectiva dos prédios, o que, notavelmente, melhora as condições financeiras de atribuição das indemnizações; a determinação feita já na nossa primeira proposta alternativa, antes da proposta correspondente do Governo, da existência de possibilidades de mobilização, designadamente para aquisição de casa própria, pagamento de impostos e dívidas ao Estado e pagamento de dívidas à banca, em conformidade com o programa eleitoral que apresentámos ao povo português em 1976; a fixação de condições mais favoráveis de juro e prazo, sobretudo para os pequenos e médios indemnizandos, do que as constantes da primeira proposta do Governo, que veio a ser acolhida em substância, no texto final; a suspensão de execuções incidentes sobre bens sub-rogados das

indemnizações atribuídas enquanto estas não forem liquidadas; a atribuição em Portugal de um crédito sobre Governos estrangeiros, das ex-colónias designadamente, por expropriações ou nacionalizações de bens de cidadãos portugueses neles situados. Estes são alguns dos aspectos principais em que as posições constantes da nossa contraproposta, que ainda consideramos, naturalmente, mais favoráveis em termos globais, aos pequenos e médios accionistas do que o texto agora votado, foram acolhidos neste texto, permitindo-lhe, o que não sucedia em qualquer das propostas apresentada pelo Governo, construir, desde já, um modelo dotado de um mínimo de coerência e adequação, designadamente à situação dos pequenos e médios accionistas.

Na votação de especialidade obtivemos ainda melhorias significativas, que resultam de iniciativas nossas. Em primeiro lugar, o dispositivo que regula a suspensão ou privação do direito à indemnização passa a estar condicionado expressamente a sentença judicial, a invés do texto vago da proposta de lei n.º 55/I, que originariamente o consagrava.

O Sr. Nandim de Carvalho (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Em segundo lugar, alargou-se ao Fundo de Desemprego, à Caixa Geral de Aposentações e a outras instituições de previdência o regime de liberação de dívidas por entrega de títulos de indemnização e o regime de aquisição de casa própria com crédito obtido contra a sua entrega. Em terceiro lugar, definiu-se expressamente que cabe sempre recurso jurisdicional dos actos administrativos relativos ao acertamento, liquidação e efectivação do direito à indemnização; constituindo-se ainda uma comissão arbitral, de carácter permanente e recurso facultativo, que reappreciará em termos de plena jurisdição tais actos, podendo anulá-los ou alterá-los. Nessa comissão arbitral, presidida por um magistrado, têm assento representantes, por categoria individual, dos interessados e do Governo. Em quarto lugar, alargam-se as condições de obtenção de crédito junto do sistema bancário à realização de operações de saneamento financeiro das empresas. Em quinto lugar, mantendo-se, como se mantém, um critério de valorização para mobilização, com que não concordamos, ficou, todavia, estipulado que serão estabelecidas condições mais favoráveis para os emigrantes, que poderão chegar eventualmente à mobilização ao valor nominal para a aquisição de casa própria e pagamento de impostos, para investimentos produtivos ou operações de saneamento financeiro praticadas por titulares de direitos a indemnizações cujo montante total vá até ao limite de classe IX. Assim, embora continue a estar na lei um princípio geral com cuja rigidez não concordamos, flexibilizou-se esse princípio relativamente a titulares e tipo de operações que, em termos de justiça social, nos parece merecerem maior favor, em regime de privilégio. Embora expressamente tal não haja sido introduzido nesta lei, ficou claro na redacção final da lei de Bases da Reforma Agrária que as requisições de bens nela previstas serão objecto de indemnização, cujo regime compete à Assembleia da República definir. É nosso entendimento que, desde já, elas devem ser regidas pelos vários diplomas que regulam as indemnizações a dinheiro da requisi-

ção de bens móveis. E é esta uma outra compatibilização com o princípio geral de direito que resulta de exigências que a propósito da Lei de Indemnizações aqui exprimimos e formulámos nas comissões.

Todavia, estas razões gerais, que nos permitem dizer que em muitos pontos contribuímos para a definição de um modelo que nesta lei se contém, até que uma leitura futura, porventura mais adequadamente, o concretize e desenvolva, não envolvem a nossa identificação com esse modelo. Por três razões fundamentais que, em nosso entender, não foram adequadamente consideradas na proposta.

A primeira questão é a reconsideração de um justo valor real do património das empresas nacionalizadas ou expropriadas. Sem prejuízo de aceitarmos muitos dos critérios constantes do Decreto-Lei n.º 528/76, de 7 de Julho, entendemos que eles deveriam ser completados por regras de reavaliação dos activos, posteriormente introduzidas no nosso regime legal pelo Decreto-Lei n.º 126/77, de 2 de Abril, com as adaptações por certo necessárias.

Relegando estas adaptações, bem como a fixação dos coeficientes $\alpha 1$ e $\alpha 2$, para decreto-lei, tínhamos em conta que tais dispositivos apenas podem ser aprovados com melhor conhecimento da situação do que aquele que o Governo, infelizmente, foi capaz de proporcionar a esta Assembleia. Mas não poderíamos deixar ficar sem recurso à reavaliação, como base de fixação de valores reais, accionistas que não são em si responsáveis pelos balanços organizados pelos órgãos sociais das empresas, e que, em muitos casos, nem sequer pelos seus representantes tiveram oportunidade de os aprovar. Há aqui uma causa de desvalorização da propriedade e de desigual tratamento de proprietários em situações objectivamente idênticas que não podemos aceitar.

Um segundo ponto de crítica funda à Lei das Indemnizações diz respeito às tabelas definidoras das classes a considerar para a respectiva atribuição. Importa não esquecer que a passagem por todas as classes invalida as críticas que consideram as taxas marginais do juro como se fossem taxas médias e por isso as julgam demasiado baixas. Assim, um indemnizado com mais de 6050 contos terá direito a receber títulos que na classe superior vencem juros à taxa de 2,5%, mas a taxa média, desde que e' e excede em pouco o início de escala, será de 6,88%, o que, não se afigurando excessivo com a inflação que hoje existe em Portugal, parece em todo o caso bastante superior àquilo que algumas críticas têm apontado. Por outro lado, não estando os títulos sujeitos a impostos nos termos desta lei — embora se atribua ao Governo a competência para fazer ajustamentos do regime fiscal dentro do princípio de tratamento mais favorável —, as taxas fixadas correspondem de algum modo à dedução, como se houvesse retenção, na fonte, de impostos de taxa progressiva: assim, a taxa do último escalão corresponde à taxa do primeiro escalão, afectada de um imposto sobre o rendimento da ordem dos 80%.

Nestes termos, as tabelas em si não podem, em nosso entender, ser consideradas profundamente injustas, mas julgamos que o posterior apuramento da situação devirá levar a que a fixação de novas tabelas seja feita, neste caso por ulterior lei desta Assembleia da República. Exigiremos que o Governo, logo que

tenha dados para isto, no-la proponha, já que na votação de especialidade ficou prejudicada a nossa proposta de alteração, que atribuía ao Governo competência para o fazer, desde que não piorasse situações já criadas e desde que tivesse em conta o critério de maior favorecimento dos pequenos e médios accionistas.

Um terceiro e último ponto nos impedia de votar a favor: a introdução de limitações muito rígidas, constantes do n.º 1 do artigo 29.º, quanto à mobilização dos títulos representativos do direito à indemnização. Por certo consideramos pouco responsável, em muitos pontos, o texto da proposta de lei n.º 55/I. Por um lado, é de fazer depender a mobilização, em muitos casos, de despacho ministerial, ultrapassando claramente a autonomia de gestão das instituições de crédito e negando um dos princípios fundamentais de funcionamento do sector público produtivo. Por outro lado, ele ignorava totalmente os efeitos inflacionistas que o mecanismo da mobilização, desencadeado sem quaisquer limites, iria ter na economia; pois, para mobilizar os títulos dos grandes proprietários não apenas ia sobrecarregar mais os contribuintes como ainda por cima provocaria tensões inflacionistas gravíssimas, de que todos os portugueses iriam sofrer. Nem vemos como as directivas fundamentais de uma política económica de recuperação e anti-inflacionista tornariam praticável, na sua globalidade, o sistema instituído pela proposta de lei n.º 55/I. Reconhecemos, por outro lado, que a mobilização ao valor actualizado corresponde afinal a uma forma de suprir a existência da bolsa como meio de realizar liquidez imediata pela venda de títulos. Entendemos, todavia, que seria importante instituir uma regulamentação mais justa e flexível que permitisse, em casos que isso se justificasse, a bonificação dos juros e que, por outro lado, permitisse a mobilização em critérios que, nalguns casos reduzissem a desvalorização patrimonial que resulta da rigidez e da injustiça do conteúdo do n.º 1 do artigo 29.º

No futuro também, quando tivermos uma ideia mais precisa das consequências financeiras destas medidas, exigiremos ao Governo que reveja estes critérios. Pela nossa parte, assumimos o compromisso de tomar iniciativas neste domínio, entendendo, por outro lado, que será imperioso que nas várias leis orçamentais se garanta não apenas a revisão de critérios de mobilização como a defesa destes rendimentos contra uma inflação que nos prazos muito longos de vigência dos empréstimos agora contraídos certamente os irá degradar em termos incomportáveis.

Estes três motivos, por cuja correcção continuaremos a lutar, impediram-nos, pois, de votar a favor. Esperamos, todavia, que com correcções futuras de regime jurídico venha a ser possível corrigir aquilo que, em termos de política de recuperação económica, em termos de política de dinamização do investimento, nos parece inadequado e insuficiente nesta lei. Entendemos, de facto, que ela dá um tratamento razavelmente justo, embora corrigível no futuro, aos pequenos e médios accionistas. Entendemos que, relativamente aos escalões superiores, em que deveria ter a função de fomentar o investimento e a criação de empresas, ela não poderia de maneira alguma justificar o nosso voto favorável.

É, pois, nesta óptica que a nossa abstenção, tal

como dissemos na declaração de voto da generalidade, se mantém, para que no futuro seja possível, a partir desta lei, que é uma base que agora foi possível construir, melhorar as condições de colocar ao serviço da economia nacional e do seu desenvolvimento as poupanças que, por via dos processos de indemnização, vão deixar de estar confiscadas e congeladas. Isso tem, porém, um limite inultrapassável que não ignoramos: a capacidade financeira de um Estado profundamente onerado e a capacidade económica de uma nação em crise histórica.

Julgamos que, sem embargo dos pontos que criticamos, é possível por esta via continuar a consolidação de um Estado democrático e é possível reforçar, com melhorias substanciais que nos comprometemos a propor, a recuperação económica pela valorização das poupanças agora restituídas aos seus titulares.

Esperamos que uma maior riqueza nacional, num futuro próximo, torne possível a maior justiça por que já lutámos no longo processo de elaboração deste texto e por que nos comprometemos a continuar a lutar.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: -- Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Cid.

O Sr. Luís Cid (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, coerentemente com as posições já assumidas publicamente nesta Assembleia aquando da votação na generalidade, votou favoravelmente o texto de substituição às propostas de lei n.º 16/I e 55/I com as alterações propostas e aprovadas aquando da discussão na especialidade na reunião da Comissão de Economia, Finanças e Plano realizada em 3 de Agosto de 1977.

As melhorias introduzidas como fruto da discussão na especialidade vieram aperfeiçoar e tornar mais justa esta lei denominada «das indemnizações», em particular no que respeita aos interesses dos pequenos e médios ex-accionistas ou ex-titulares de outras partes de capital de empresas ou prédios nacionalizados ou expropriados no desenvolvimento do processo revolucionário iniciado em 25 de Abril.

Das alterações aprovadas são de realçar: a introdução da figura de uma comissão arbitral para resolução de quaisquer litígios relativos à titularidade do direito à indemnização definitiva e à sua fixação, constituída por juízes do Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal Judicial, representantes do Governo e dos titulares do direito à indemnização — ficam assim acautelados os diversos interesses do Estado e dos indemnizandos; o estabelecimento de condições mais favoráveis quando a mobilização se efectivar para investimentos produtivos, para a constituição ou saneamento financeiro de pequenas e médias empresas, quando os montantes dos titulares do direito à indemnização se situem abaixo da classe X, do quadro referido no artigo 19.º, ou seja, quando esses titulares se possam considerar pequenos ou médios ex-titulares de bens nacionalizados.

Também foram previstas condições mais favoráveis quando a mobilização dos títulos for destinada como meio de entrada para aquisição ou construção de habitação própria, o que poderá vir a constituir mais

um factor a contribuir para o desenvolvimento do sector da construção, ora a sair da crise que enfrentou nestes últimos anos.

Congratulamo-nos particularmente com a alteração introduzida com vista a beneficiar os emigrantes titulares do direito à indemnização: o Governo poderá estabelecer condições mais favoráveis de mobilização e repatriação de rendimentos para benefício dos trabalhadores emigrantes e suas famílias. Esta é mais uma medida que vem ao encontro do continuado esforço que, após o 25 de Abril, em particular, o Governo Constitucional vem desenvolvendo para defesa dos interesses dos nossos compatriotas a trabalhar no estrangeiro.

Por último, queríamos ainda realçar as alterações introduzidas ao quadro referido no artigo 19.º: elas respeitam aos escalões e taxas de juro e vão no sentido de beneficiar os pequenos e médios ex-acionistas e outros ex-titulares de bens nacionalizados, o que vem demonstrar mais uma vez, se isso fosse necessário, que esta lei não despreza os interesses dos que investiram as suas poupanças na bolsa, antes pelo contrário, os tem em conta e os compatibiliza com os interesses do Estado, o que quer dizer com os interesses do povo português.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabou esta Assembleia de votar e aprovar mais uma lei fundamental do País. Com ela se dá mais um passo na consolidação das nacionalizações realizadas após o 25 de Abril, conquistas do povo português e «votadas» por quatro vezes pela sua esmagadora maioria.

Com esta votação se regulariza mais um contencioso latente na vida nacional e se consolida a jovem democracia portuguesa.

A partir de agora, com inteira propriedade se poderá deixar de falar de ex-acionistas de empresas nacionalizadas, pois que estas assim se confirmam no património do Estado, sendo este seu titular de pleno direito.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com a aprovação desta lei deixa de existir mais um álibi para justificar incapacidades daqueles que não querem dar a sua contribuição activa ao Estado democrático pelo trabalho, pela poupança ou pelo investimento.

Como é óbvio, esta lei fundamental já teve e vai continuar a ter detractores e manipuladores, quer de um lado quer do outro.

De um lado, fala-se abusivamente de esbulho, tentando confundir e manipular os detentores de pequena e média poupança — vícios do hábito... — em benefício da grande burguesia financeira anterior ao 25 de Abril.

Neste particular é de estranhar a posição do CDS, que se diz defensor das pequena e média poupanças, votando na especialidade contra ou abstendo-se em grande parte das medidas tomadas no sentido de melhorar as condições de mobilização e pagamento aos aforradores.

Do outro lado, também é bem conhecida por esta Assembleia a argumentação repetida: recuperação capitalista, indemnizações à custa do povo, lançam-se números e hipóteses (em geral não previstas na lei).

Os dois ataques extremos anulam-se, tal como, aliás, vem acontecendo à medida que se consolida o modelo constitucional; e demonstram que esta lei é justa e equilibrada.

Defende a pequena poupança e permite canalizar para o investimento produtivo, que seja do interesse nacional, eventuais meios financeiros até agora immobilizados.

Foi aqui afirmado que o texto da proposta de lei não permite a mobilização para o investimento. Tal afirmação corresponde a um erro económico grosseiro, na medida em que a mobilização, tal como prevista nesta lei, corresponde ainda a um forte benefício aos detentores de títulos, dada a diferença entre a taxa de actualização prevista, a taxa de inflação e mesmo as taxas de juro correntes no mercado. Afirmar-se que não se investirá é passar-se um atestado de estupidez aos empresários, que nós, socialistas, não podemos deixar de repudiar, até porque consideramos a iniciativa privada um eixo da actividade económica.

Aliás, uma mobilização irrestrita não teria em conta a situação monetária do País, criando um factor inflacionista de consequências incontroladas.

Não podemos, por outro lado, deixar de repudiar fortemente as acusações de discriminação em favor dos estarngeiros. Pensamos, no entanto, ser necessário garantir os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, sendo irrealista e irresponsável pretender fazer de outro modo. Nem podemos aceitar que ao abrigo de um falso prurido nacionalista se criem as condições para reconstruir em Portugal o poder económico da oligarquia financeira que dominou o povo português até 25 de Abril.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao finalizar-se o processo legislativo, no âmbito desta Assembleia, no que respeita às indemnizações devidas por força das nacionalizações e da Reforma Agrária, o Grupo Parlamentar do PS deseja congratular-se com o resultado alcançado, que permite colocar mais uma pedra no edifício que persistentemente se vai construindo, da definição das regras de jogo da economia, da democracia e da justiça social.

Afastadas as soluções extremas, quer as que pretendem nada indemnizar quer as que subtil e ardilosamente pretendem entregar por vias indirectas o que as nacionalizações socializaram, alcança-se uma solução plena de equilíbrio e bom senso.

Importa indemnizar como passo final do processo de nacionalizações, como elemento da consolidação das nacionalizações. Neste sentido, as indemnizações revestem-se de uma natureza, além de justa, profundamente progressiva. Enquanto não se indemnizar, o acto político das nacionalizações não estará completo, por poder ser arguido de falta de contrapartida por parte do Estado.

Por isso, saudemos a votação que se acaba de fazer como um acto de extrema serenidade revolucionária.

Mas as nacionalizações não são um acto de compra e venda nem podem ser avaliadas pelos critérios do mundo normal de negócios. Quem não comprehende isto não pode entender as nacionalizações no seu profundo significado.

As indemnizações que acabamos de votar são para todos aqueles aforradores, para todos aqueles pequenos e médios investidores em títulos, que a desenfreada especulação dos últimos anos do regime fascista aliciou, uma salvação. A continuar aquele clima de especulação e de economia sem bases sólidas, perderiam tudo pelas falências inevitáveis e de que são

bons exemplos o que sistematicamente acontece nou-
tros países e que a informação divulga. Assim, ficam
com as suas poupanças salvas e com um rendimento
assegurado. É bom que se recorde este risco potencial
que correram.

Serenidade, tratamento adequado e competente dos
problemas técnicos, jurídicos, económicos e financeiros que o problema das indemnizações pôe foi o
profícuo trabalho que esta Assembleia da República realizou. Tudo isto no contexto de uma concreta pers-
pectiva política do problema e que pôde contar, por
uma forma ou outra, com o consenso e a mútua
collaboração de forças políticas e sociais que lhe for-
necem, para além da legitimidade democrática que
lhes é dada pelas instituições, o apoio indispensável
do povo português.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Chegámos ao
fim dos nossos trabalhos de hoje.

A sessão de amanhã, que tudo indica será a der-
radeira desta sessão legislativa, começa às 15 horas,
com a ordem do dia já conhecida.

Está encerrada a sessão.

Eram 21 horas e 10 minutos.

**TEXTO DA LEI DAS INDEMNIZAÇÕES,
APROVADO NA COMISSÃO
DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO
EM 3 DE AGOSTO DE 1977**

CAPÍTULO I

Do direito à indemnização

ARTIGO 1.º

1. Do direito à propriedade privada, reconhecido
pela Constituição, decorre que, fora dos casos expres-
samente previstos na Constituição, toda a nacionaliza-
ção ou expropriação apenas poderá ser efectuada
mediante o pagamento de justa indemnização.

2. As nacionalizações de empresas, de acções e
outras partes do capital social de empresas privadas,
as nacionalizações de prédios realizadas nos termos
do Decreto-Lei n.º 407-A/75, de 30 de Junho, e as
expropriações efectuadas ao abrigo das leis da
Reforma Agrária, desde 25 de Abril de 1974, con-
ferem aos titulares de direito sobre os bens nacio-
nalizados ou expropriados o direito a uma indemniza-
ção, líquidada e efectivada nos termos e condições
da presente lei.

3. O direito à indemnização referida no número
anterior abrange o equipamento, as benfeitorias e os
efectivos pecuários afectos à exploração dos prédios
nacionalizados ou expropriados, bem como os frutos
pendentes à data da nacionalização ou expropriação,
ou da ocupação efectiva daqueles, no caso de esta
ser anterior.

4. Excluem-se do disposto na presente lei:

a) As indemnizações devidas pelas nacionaliza-
ções operadas pelos Decretos-Lei n.º 450/74,
451/74 e 452/74, de 13 de Setembro;

b) As indemnizações por expropriações não ex-
pressamente referidas no n.º 2.

5. Os valores das indemnizações a que têm direito
os ex-titulares de direitos de participação no Fundo
de Investimento para o Desenvolvimento Económico
Social (FIDES) e no Fundo de Investimento Atlântico (FIA), nacionalizados pelo Decreto-Lei n.º 539/76,
de 9 de Julho, são os estabelecidos no seu artigo 4.º,
salvo disposição mais favorável da presente lei.

6. Na atribuição de indemnização nenhuma discri-
minação poderá fazer-se entre nacionais e estrangei-
ros, salvo o disposto na presente lei.

7. O disposto na alínea a) do n.º 4 não impede a
mobilização, por qualquer das formas previstas nos
artigos 29.º e seguintes, dos títulos entregues em
pagamento das indemnizações devidas pelas nacio-
nalizações nele referidas.

ARTIGO 2.º

A atribuição das indemnizações a que se refere a
presente lei processar-se-á em duas fases, uma provi-
sória, outra definitiva.

ARTIGO 3.º

1. O regime previsto na presente lei não é aplicá-
vel a ex-sócios ou ex-accionistas de empresas nacio-
nalizadas ou a ex-proprietários e outros titulares de
direitos sobre bens nacionalizados, ou expropriados:

- a) Quando, tendo os mesmos pertencido, ante-
riormente à nacionalização, aos respectivos
corpos sociais, estejam em curso contra eles
processos judiciais ou inquéritos oficiais por
indícios da prática de actos dolosos ou gra-
vemente culposos no exercício das respecti-
vas funções empresariais ou quando tenham
sido condenados por estes actos;
- b) Quando haja seguros indícios de que tenham
beneficiado, directa ou indirectamente, dos
actos previstos no artigo anterior, em ter-
mos indicadores de co-autoria moral ou
material, cumplicidade ou encobrimento;
- c) Quando, relativamente a elas, tenha ocorrido,
anteriormente à nacionalização, qualquer
dos motivos de declaração de falência pre-
vistos no artigo 1147.º do Código do Pro-
cesso Civil;
- d) No caso de abandono injustificado, nos ter-
mos do artigo 87.º, n.º 2, da Constituição.

2. Os factos referidos nas alíneas a) e b) do
número anterior suspendem a liquidação, ainda que
provisória, do direito à indemnização e privam as
pessoas nelas mencionadas do direito à indemnização
se, por sentença judicial com trânsito em julgado,
as mesmas forem condenadas pela prática de actos
dolosos ou gravemente culposos no exercício das suas
funções ou por co-autoria moral ou material, cumpli-
cide ou encobrimento de tais actos, devendo tal
efeito constar da sentença de condenação.

3. Se, no prazo de um ano a contar da entrada
em vigor da presente lei, não for instaurado processo
judicial para efectivação das responsabilidades refe-
ridas nas alíneas a) e b) do n.º 1, o direito à indemni-

zação, tanto provisória como definitiva, poderá ser exercido, nos termos gerais.

4. A situação prevista na alínea c) do n.º 1 impede a liquidação provisória, podendo proceder-se a liquidação definitiva se a falência vier a ser decretada posteriormente e da liquidação do património resultar o direito a uma indemnização.

CAPÍTULO II

Da determinação do valor da indemnização

SECÇÃO I

Do exercício do direito à indemnização

ARTIGO 4.º

1. As pessoas singulares e colectivas ex-titulares de acções ou outras partes de capital de empresas nacionalizadas deverão entregar em cada uma das instituições de crédito em que se encontram depositados os seus títulos uma declaração de modelo a aprovar por portaria do Ministério das Finanças, na qual figurem os números das contas em que os mesmos se encontram depositados.

2. Tratando-se de títulos ao portador não registados, depositados em contas colectivas, deve na declaração proceder-se à discriminação dos respectivos titulares, presumindo-se, e salvo prova em contrário, na falta desta referência, que são iguais os direitos de cada um deles.

3. As declarações deverão ser apresentadas dentro do prazo a fixar pela portaria referida no n.º 1.

ARTIGO 5.º

1. As declarações, depois de verificadas pelas instituições de crédito em que foram entregues, serão por estas remetidas à Junta do Crédito Público, nos trinta dias seguintes ao termo do prazo referido no n.º 3 do artigo 4.º, acompanhados dos elementos de informação complementares de que disponham.

2. Com base nos elementos constantes das declarações e demais documentação que as acompanhe, a Junta do Crédito Público procederá ao apuramento da totalidade das acções ou outras partes de capital de que cada interessado era titular.

3. No caso de ambos os cônjuges serem ex-titulares de acções ou outras partes de capital social de empresas nacionalizadas, ou de acções nacionalizadas aplicar-se-ão, para determinação da titularidade efectiva, as regras do regime de bens em que estiverem casados.

ARTIGO 6.º

1. Os titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária deverão entregar no Ministério da Agricultura e Pescas uma declaração, segundo modelo a aprovar por portaria dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, na qual se identifiquem os declarantes, se individualizarem os prédios objecto de nacionalização ou expropriação e se refira se exerceram o direito de reserva e, no caso negativo, se e como pretendem exercê-lo.

2. As declarações deverão ser apresentadas dentro do prazo fixado pela portaria referida no n.º 1.

ARTIGO 7.º

1. A entrega injustificada fora do prazo das declarações referidas nos artigos 4.º e 6.º torna aplicáveis aos titulares das respectivas indemnizações as condições correspondentes às da classe XII do quadro referido no artigo 19.º

2. O pedido de justificação será submetido a despacho do Ministério das Finanças, no caso do artigo 4.º, ou dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, no caso do artigo 6.º, cabendo sempre recurso judicial da decisão que declare injustificado o atraso.

3. Independentemente das condições especiais de justificação, aos trabalhadores migrantes e seus familiares residentes no estrangeiro será concedida uma dilação de sessenta dias, para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 6.º

SECÇÃO II

Da indemnização provisória

ARTIGO 8.º

1. O valor provisório da indemnização será calculado:

- a) Relativamente às acções e outras partes de capital de empresas nacionalizadas e às acções nacionalizadas, de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 528/76, de 7 de Julho, sendo o valor do património líquido das empresas determinado em função do balanço referido à data da nacionalização ou, na sua falta, no último balanço aprovado;
- b) Relativamente aos prédios rústicos, em função do valor fundiário, calculado a partir do rendimento inscrito na matriz à data da expropriação e com aplicação de taxas de capitalização, a fixar, para cada concelho, por decreto-lei;
- c) Relativamente aos capitais de exploração referidos no n.º 3 do artigo 1.º com base no inventário existente na altura da expropriação ou, na sua falta, por avaliação directa.

2. No caso previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 528/76, o valor provisório da indemnização será o resultante da aplicação daquele artigo ou do critério previsto na alínea a) do número anterior, se mais elevado.

ARTIGO 9.º

1. Dentro de sessenta dias, a contar da presente lei, o Ministro das Finanças fixará, por despacho publicado no *Diário da República*, o valor provisório das acções ou partes de capital das empresas nacionalizadas e das acções nacionalizadas.

2. Nos trinta dias seguintes à publicação do despacho pedido no número precedente, a Junta do Crédito Público apurará o valor provisório da

indemnização a atribuir a cada interessado, tendo em conta os elementos referidos no n.º 2 do artigo 10.º

ARTIGO 10.º

1. A fixação do valor provisório das indemnizações devidas pela nacionalização ou expropriação de prédios, efectuadas ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária, será feita por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, no prazo de sessenta dias seguintes à publicação, no *Diário da República*, da portaria que determinar a expropriação ou, no caso de esta já ter tido lugar à data da publicação do decreto-lei a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º, nos noventa dias seguintes a essa publicação.

2. Os despachos que fixarem os valores das indemnizações provisórias serão comunicados, nos trinta dias seguintes, à Junta do Crédito Público, com a identificação completa dos titulares do direito à indemnização.

ARTIGO 11.º

Os valores provisórios das indemnizações são fixados apenas para efeito do disposto na presente lei, enquanto não forem estabelecidos os correspondentes valores definitivos, não sendo invocáveis nem criando direitos para além desses efeitos.

ARTIGO 12.º

1. Independentemente da fixação do valor provisório de indemnizações cujo direito tenha por titulares pessoas singulares, poderá ser atribuído e oportunamente pago a estas, quando tal se justifique, um rendimento mensal ou anual até ao limite fixado no Decreto-Lei n.º 489/76, de 22 de Junho, segundo critérios a fixar por decreto-lei aprovado pelo Conselho de Ministros, mediante proposta do Ministro das Finanças, cessando o seu pagamento com a entrega dos títulos de dívida pública emitidos nos termos dos artigos 18.º e seguintes.

2. O montante do rendimento mensal ou anual previsto no número antecedente que tiver sido efectivamente pago não é acumulável com o montante da indemnização, nem com os respectivos juros, sendo deduzidos no pagamento destes e, quando exceder, das respectivas amortizações.

3. Não podem beneficiar do direito conferido no presente artigo as pessoas a quem hajam sido atribuídas pensões ao abrigo do Decreto-Lei n.º 489/76, de 22 de Junho.

SECÇÃO III

Da indemnização definitiva

ARTIGO 13.º

1. O cálculo das indemnizações definitivas far-se-á de harmonia com as disposições da presente lei e, na sua falta, segundo a lei geral e os princípios gerais de direito.

2. Aplica-se, em especial, supletivamente, ao cálculo destas indemnizações o regime legal das indemnizações por expropriação por utilidade pública, com as necessárias adaptações.

3. A indemnização provisória representa uma antecipação da indemnização definitiva, devendo ser restituída, no todo ou em parte, se esta não for devida ou aquela lhe for superior.

ARTIGO 14.º

1. O valor de cada acção ou parte de capital, para efeitos de indemnização definitiva, será determinado, relativamente a cada empresa, por despacho do Ministro das Finanças, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 528/76, de 7 de Julho, em tudo o que não contrarie o disposto na presente lei.

2. O despacho do Ministro das Finanças será precedido de parecer de uma comissão composta por um representante do Ministério das Finanças, que presidirá, por um representante do Ministério da Tutela da empresa nacionalizada e por um representante dos ex-acionistas ou ex-sócios, por estes designados.

3. A designação do representante dos ex-acionistas ou ex-sócios far-se-á por sufrágio entre estes, promovido pelo presidente da comissão, no qual cada um dos ex-acionistas ou ex-sócios terá direito a um voto.

4. A comissão reúne e delibera com a maioria dos seus membros.

ARTIGO 15.º

1. O valor da indemnização definitiva devida pela nacionalização e expropriação de prédios, ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária, será fixado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, de acordo com os princípios e regras e definir pelo Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º

2. O despacho referido no n.º 1 será precedido de parecer de uma comissão composta por um representante do Ministério das Finanças, que presidirá, por um representante do Ministério da Agricultura e Pescas e por um representante do titular ou titulares do direito à indemnização.

ARTIGO 16.º

1. Sem prejuízo do recurso para outras instâncias competentes poderá a resolução de quaisquer litígios relativos à titularidade do direito à indemnização definitiva e à sua fixação, liquidação e efectivação ser feita mediante recurso do acto administrativo para uma comissão arbitral, que terá a seguinte composição:

- a) Um presidente e dois vice-presidentes, sendo o primeiro um juiz do Supremo Tribunal de Justiça e os restantes magistrados dos tribunais judiciais, designados todos pelo Conselho Superior da Magistratura no prazo de trinta dias, a contar da data da entrada em vigor da presente lei;
- b) Dois árbitros efectivos e dois substitutos, a designar pelo Governo de entre pessoas

- com reconhecida competência, honestidade e isenção;
- c) Um árbitro efectivo e outro substituto, representantes dos ex-accionistas e ex-proprietários expropriados, a designar segundo regulamento que será aprovado por decreto-lei no prazo de sessenta dias;
 - d) Um árbitro designado por cada accionista ou proprietário, titular do direito ao crédito ou com pretensão fundada ao seu reconhecimento, o qual intervirá exclusivamente no julgamento do seu caso individual e será substituído, na falta de designação ou na sua ausência, pelo árbitro substituto referido na alínea c).

2. A comissão arbitral poderá funcionar em sub-comissão, devendo qualquer subcomissão ser constituída por um dos árbitros referidos na alínea a), dois dos árbitros referidos na alínea b), um árbitro referido na alínea c) e o árbitro referido na alínea d), ou seu substituto legal, de acordo com os seguintes princípios:

- a) Só pode haver uma subcomissão para os ex-accionistas ou sócios de uma mesma empresa, substituindo-se nela, para o julgamento de casos individuais, apenas o membro referido na alínea d) do n.º 1;
- b) Só pode haver uma subcomissão para os comproprietários de um mesmo bem nacionalizado ou expropriado, observando-se princípio análogo ao da alínea anterior.

3. A substituição de qualquer dos membros da comissão arbitral far-se-á por mera comunicação das entidades que os designarem ao presidente da comissão ou a quem o substituir.

4. A comissão arbitral referida no n.º 1 julgará da existência dos créditos pretendidos face ao direito vigente, reapreciará de pleno direito a liquidação avaliação e formas de pagamento, de acordo com a lei aplicável, podendo anular ou modificar actos impugnados, e julgará os casos de compensação com outros créditos que lhe sejam submetidos pelo Estado ou outras entidades públicas.

5. O recurso para a comissão arbitral interpõe-se por petição a ela dirigida pelos interessados, no prazo de noventa dias a contar da data do acto impugnado, salvo justificação que a mesma considere adequada, e pode suspender a efectivação dos actos subsequentes, excepto a atribuição de indemnização provisória.

6. O processo junto da comissão arbitral será regulado por decreto-lei, no prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor da presente lei, aplicando-se-lhe supletivamente o regime próprio dos tribunais arbitrais.

7. O Governo providenciará no sentido de instalar a comissão arbitral no prazo de quarenta e cinco dias e de a dotar de uma secretaria de apoio e dos demais meios que lhe sejam pedidos ou requisitados e todas as instituições públicas ou privadas deverão facultar-lhe os elementos de que carecer, sob pena de crime de desobediência em que incorrem os respectivos responsáveis.

8. Das decisões desta comissão arbitral, bem como dos actos administrativos que não tenham sido objecto de recurso para a comissão arbitral, podem os interessados ou o Ministério Público interpor recurso, nos termos gerais de direito, para o Supremo Tribunal Administrativo, sendo obrigatório o recurso sempre que a decisão seja desfavorável ao Estado.

9. O Ministro da Justiça fixará por despacho, ouvido o Conselho Superior da Magistratura, os encargos devidos aos árbitros referidos na alínea a), os quais serão satisfeitos, em partes iguais, pelo Estado e pelo litigante; as retribuições dos restantes árbitros, fixadas pelo tribunal, serão pagas pela entidade que os tiver designado.

10. As resoluções da comissão arbitral serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

11. As resoluções da comissão arbitral aplica-se o regime da inexecução legítima das sentenças dos tribunais administrativos.

ARTIGO 17.º

1. Os despachos que fixarem os valores das indemnizações definitivas serão comunicados, nos trinta dias seguintes, à Junta do Crédito Público.

2. No caso previsto no artigo 15.º, comunicar-se-á igualmente a identificação completa dos titulares do direito à indemnização.

CAPÍTULO III

Do pagamento da indemnização

ARTIGO 18.º

1. Com excepção do disposto no artigo 20.º o direito à indemnização, tanto provisória como definitiva, efectiva-se mediante entrega ao respectivo titular, pelo Estado, de títulos de dívida pública, de montante igual ao valor fixado, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

2. O Governo regulará, por decreto, sob proposta do Ministro das Finanças, as condições de entrega dos títulos.

ARTIGO 19.º

1. Os empréstimos a emitir para os fins previstos no artigo anterior desdobrar-se-ão em várias classes, em função do montante global a indemnizar por titular, às quais corresponderão prazos de amortização e de diferimento progressivamente mais longos e taxas de juros decrescentes.

2. Para os efeitos referidos no n.º 1, a determinação das taxas de juro, anos de amortização, período de diferimento, far-se-á em função das classes definidas pelos montantes globais a indemnizar de acordo com o quadro anexo.

ARTIGO 20.º

1. Tendo em conta as possibilidades orçamentais, o Governo regulará por decreto-lei as condições e termos em que poderá fazer-se pagamento em dinheiro, no todo ou em parte, das indemnizações incluídas na classe I e das devidas por frutos pen-

dentes, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, de modo a proceder à respectiva inscrição orçamental no Orçamento para 1978 ou, caso não seja possível, aquando da sua revisão.

2. Nos pagamentos em dinheiro até 50 000\$, previstos no número anterior, será dada preferência aos titulares dos direitos à indemnização quando o requeiram ao Ministro das Finanças e cujo direito às indemnizações não exceda globalmente o limite superior da classe III.

ARTIGO 21.º

Sendo os titulares do direito à indemnização pessoas singulares ou colectivas, aquele efectivar-se-á pela entrega de obrigações correspondentes às diversas classes por que se reparte o valor global da indemnização provisória ou definitiva, com excepção dos casos previstos no artigo 22.º

ARTIGO 22.º

As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as cooperativas constituídas anteriormente ao momento em que se verificou a nacionalização, expropriação ou ocupação, caso seja anterior, terão direito a receber indemnizações nos termos correspondentes à classe V relativamente aos montantes que excedam 750 000\$, desde que provem a titularidade efectiva dos títulos ou bens à data da nacionalização, expropriação ou ocupação.

ARTIGO 23.º

O valor global das indemnizações a atribuir a cada indemnizado em conformidade com a totalidade de valores apurados de acordo com a presente lei, quando terminarem em escudos ou dezenas de escudos, será arredondado para a centena de escudos mais próxima.

ARTIGO 24.º

Os jurados das obrigações vencem-se desde a data da nacionalização ou expropriação ou da data da ocupação efectiva dos prédios, no caso de esta ser anterior, sendo capitalizados os vencidos até à data da emissão das obrigações destinadas ao pagamento das indemnizações provisórias e pagos anualmente os vencidos a partir dessa data.

ARTIGO 25.º

Quando os ex-titulares ou expropriados de bens ou direitos nacionalizados sejam pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade estrangeira e aqueles bens ou direitos tenham sido adquiridos com capitais legalmente importados ou resultado de reinvestimento dos rendimentos por estes gerados, devidamente autorizados pelo Banco de Portugal até à data da nacionalização, garantir-se-á a transferência para o exterior do capital e dos juros das obrigações entregues em pagamento das correspondentes indemnizações.

ARTIGO 26.º

1. O Governo é autorizado a emitir um emprés-

timo interno, amortizável, denominado «Obrigações do Tesouro, 1977 Nacionalizações e Expropriações», exclusivamente destinados a ocorrer ao pagamento das indemnizações devidas por força de nacionalizações e expropriações.

2. O empréstimo a que se refere o número anterior é liberado em escudos, será representado por obrigações ao portador transaccionáveis na bolsa de valores e poderá ser objecto de uma ou mais emissões, até ao montante de 100 milhões de contos.

3. No caso de se revelar insuficiente o seu montante total para assegurar o cumprimento dos deveres assumidos pelo Estado relativamente aos titulares de direitos a indemnizações, poderão ser autorizadas pela Assembleia da República novas emissões por montantes suplementares, sendo as restantes condições gerais idênticas às fixadas na presente lei e nos diplomas que a regulamentam.

4. O serviço deste empréstimo é confirmado à Junta de Crédito Público, que poderá contratar com a banca nacionalizada a prática de operações a elas relativas.

5. Os títulos representativos do direito à indemnização não poderão ser objecto de isenção de imposto sobre sucessões e doações, de actualização do valor do capital e de prémios de amortização e reembolso. O Governo fixará por decreto-lei os restantes aspectos do regime fiscal a que os títulos ficam sujeitos, devendo estabelecer critérios que favoreçam as pequenas poupanças e podendo determinar a obrigatoriedade do registo dos títulos.

6. O Governo regulará, por decreto-lei, as restantes condições deste empréstimo.

ARTIGO 27.º

1. No Orçamento Geral do Estado serão inscritas as verbas indispensáveis para ocorrer aos encargos do empréstimo autorizado pelos artigos precedentes, ficando o Governo autorizado a introduzir as necessárias alterações no Orçamento do ano em curso.

2. As despesas com a emissão do empréstimo, incluindo os trabalhos extraordinários que a urgência da sua apresentação justificar e forem autorizados, serão pagos por força das correspondentes dotações orçamentais do Ministério das Finanças, inscritas nos orçamentos dos anos económicos em que tiverem lugar.

3. A Direcção-Geral da Contabilidade Pública promoverá as necessárias diligências no sentido de ficarem expressas nas contas públicas, com a necessária clareza, através da movimentação das contas patrimoniais, as operações referentes à transmissão para o Estado dos valores nacionalizados.

ARTIGO 28.º

Por decreto-lei poderão ser estabelecidas formas especiais de compensação ou pagamento de indemnizações, tendo em conta a situação financeira do Estado e das respectivas empresas ou sectores, às entidades seguintes:

- a) Empresas seguradoras nacionalizadas e instituições de previdência;
- b) Instituições de crédito nacionalizadas;

- c) Outras empresas públicas ou nacionalizadas;
- d) Outras pessoas colectivas de direito público.

CAPÍTULO IV

Da mobilização dos títulos representativos do direito à indemnização

ARTIGO 29.º

1. Para os efeitos da mobilização prevista no presente capítulo será considerado, para os títulos representativos do direito à indemnização, o valor que resultar da actualização, à taxa correspondente à classe I definida no quadro referido no artigo 19.º, dos valores correspondentes ao pagamento de juros e amortizações a que os títulos conferem direito, não podendo, por efeito da mobilização, suportar o Estado ou as entidades do sector público envolvidas nas operações respectivas, quaisquer encargos adicionais.

2. Só poderão exercer o seu direito à mobilização as pessoas singulares ou colectivas directamente indemnizadas pelo Estado, ou seus sucessores por morte, ao abrigo das disposições da presente lei.

3. Exceptuam-se do disposto no n.º 1, as operações realizadas ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 35.º, para as quais poderão ser fixadas pelo Governo taxas mais favoráveis, tendo em conta, respectivamente, as necessidades orçamentais e a política habitacional.

4. O Governo poderá estabelecer condições mais favoráveis de mobilização e repartição de rendimentos para benefício dos trabalhadores emigrantes e suas famílias.

5. Poderão ser estabelecidas pelo Governo, ouvido o Banco de Portugal, condições mais favoráveis para a realização de novos investimentos produtivos, ou para a constituição ou o saneamento financeiro de pequenas e médias empresas em sectores produtivos, pelos titulares de direito à indemnização cujo montante global se situe entre as classes I e IX.

ARTIGO 34.º

1. Em conformidade com a definição legal dos sectores vedados à iniciativa privada constante da Lei n.º 46/77, de 8 de Junho, poderá ser proposta pelo Estado ou pelos indemnizados a mobilização por troca com participações do Estado ou do sector público empresarial em sociedades privadas, devendo, nestes casos, ser dada preferência aos indemnizados que directa ou indirectamente sejam titulares de partes de capital da empresa em causa, se tal for de interesse para a economia nacional.

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 83.º da Constituição, poderá ser proposta aos indemnizados, como forma de mobilização por troca, a dação em pagamento de direitos sobre o capital de pequenas e médias empresas indirectamente nacionalizadas que, estando fora dos sectores básicos da economia e não optando os trabalhadores pelo regime de autogestão ou de cooperativa, o Estado entenda devolver ao sector privado.

3. O Ministério do Plano e Coordenação Económica dará conhecimento público das empresas que o Governo proponha para efeito de mobilização nos

termos dos números anteriores, devendo a primeira lista ser publicada no prazo de noventa dias, a contar da data da publicação da presente lei.

O anúncio indicará o valor de troca das partes sociais das empresas ou o modo de fixação desse valor, bem como o processo de mobilização a seguir pelos indemnizados interessados, com respeito pelos preceitos definidos nesta lei e que poderá incluir eventuais restrições e reservas de preferência e regular as condições em que possam ser formuladas propostas pelos interessados.

4. As propostas apresentadas pelas entidades competentes do sector público nos termos dos n.ºs 1 e 2, bem como as respectivas contrapropostas às iniciativas dos indemnizados, carecem de autorização por despacho conjunto dos Ministros do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e da Tuteira, devendo ser conformes com a estratégia definida para o sector empresarial do Estado.

5. As transacções a efectuar em consequência dos números anteriores deverão ser autorizadas por decreto-lei e seguir os trâmites legais estatuídos para alienação de participação do sector público.

ARTIGO 35.º

As indemnizações poderão ser mobilizadas, em condições a definir pelo Governo nos termos do artigo 36.º, como meio de pagamento da entrada inicial ou das prestações de amortização referentes à aquisição ou construção de habitação própria, quando financiada por qualquer instituição de crédito, Caixa Geral de Aposentações ou outras instituições de previdência.

ARTIGO 36.º

Serão fixadas por decreto-lei as restantes condições a que deverão obedecer as diversas formas de mobilização dos títulos representativos do direito à indemnização previstas nos artigos anteriores, bem como os sectores económicos produtivos em que, para a realização de capital de empresas, poderá ser usada a faculdade conferida no artigo 32.º e no n.º 1 do artigo 33.º

CAPÍTULO V

Disposições Legais e Transitórias

ARTIGO 37.º

O Governo fixará em decreto-lei, dentro de sessenta dias:

1. Os valores dos coeficientes 1 e 2 referidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 528/76.

2. Sob proposta dos Ministros das Finanças e da Agricultura e Pescas, os critérios de avaliação dos bens e dos direitos nacionalizados ou expropriados a que aludem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º

ARTIGO 38.º

1. Enquanto não forem liquidadas a indemnizações, ficam suspensas as execuções relativas a bens expropriados ou nacionalizados ou em que hajam sido dados à penhora bens cuja titularidade de origem

a direito de indemnização, neste último caso apenas na parte correspondente aos valores destes bens.

2. Uma vez fixado o valor da indemnização, será este o valor atribuído aos bens objecto de indemnização ou cuja detenção titula a indemnização, salvo se for superior à cotação dos títulos dos empréstimos referidos no artigo 18.º da presente lei, caso em que prevalecerá o valor de cotação.

3. O imposto sobre sucessões e doações, a sisa e outros impostos incidentes sobre o valor patrimonial destes bens, ou em que este seja elemento integrante do cálculo da matéria colectável ou da colecta, incidem sobre o valor fixado, havendo lugar à atribuição de títulos de anulação ou a rectificação da liquidação, sempre que hajam sido fixados valores superiores em liquidação posterior à data da nacionalização ou expropriação.

4. Mantém-se em vigor as disposições relativas à suspensão de processos fiscais relacionados com bens objecto de expropriação ou nacionalização.

ARTIGO 39.º

1. O Governo poderá fixar, por decreto-lei, formas especiais de indemnização e de mobilização de títulos representativos do direito à indemnização quando os seus titulares forem pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade estrangeira à data da nacionalização.

2. É aplicável ao pagamento das indemnizações devidas por força do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, o preceituado nos artigos 18.º e seguintes da presente lei.

3. O valor das indemnizações a que se refere o número anterior será determinado por acordo entre o Governo e o titular do direito à indemnização.

ARTIGO 40.º

1. Os bens situados em território de ex-colónias que se prove terem sido aí expropriados, nacionalizados ou de outra forma objecto de privação duradoura de posse ou fruição, bem como os respectivos títulos representativos de direitos, estão sujeitos a regime de indemnização fixado segundo a lei do Estado da localização dos bens ou da sede ou direcção efectiva, a pagar pelo Estado que procedeu à respectiva nacionalização, expropriação ou privação da posse ou fruição.

2. Nos casos referidos no número anterior, presume-se a existência de direito à indemnização, em conformidade com os princípios gerais de direito, podendo a sua existência ser declarada pelos tribunais portugueses competentes, desde que os respectivos titulares residam em território nacional.

3. Os bens referidos no n.º 1, em relação aos quais haja sido liquidada sisa, imposto sobre sucessões ou doações ou outros impostos de natureza real, posteriormente à verificação dos factos al referidos, estão sujeitos ao regime do artigo 38.º, com as necessárias adaptações, ficando isentos de sisa, imposto sucessório ou outro imposto de natureza real no caso de se tratar de cidadãos portugueses e de o imposto correspondente ter sido liquidado posteriormente à independência do território da ex-colónia, até à definição de novas regras sobre a dupla tributação.

ARTIGO 41.º

1. O Governo poderá, a título excepcional, determinar por decreto-lei a suspensão temporária da aplicação das disposições da presente lei para evitar ou resolver perturbações graves de ordem monetária, financeira ou cambial que resultem da sua aplicação imediata, devendo, em tal caso, estabelecer a sua plena aplicação tão cedo quanto possível.

2. A suspensão não poderá prejudicar os direitos dos titulares, para além do deferimento da entrega dos valores integrantes do direito à indemnização ou da sua mobilização nos termos dos artigos 29.º a 36.º, das restrições à sua venda, devendo fixar-se no respectivo decreto-lei normas que garantam este princípio.

ARTIGO 42.º

Fica o Governo autorizado a tomar as restantes providências orçamentais e financeiras necessárias à execução da presente lei.

Palácio de S. Bento, 3 de Agosto de 1977 —.
O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano. *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Rectificação ao Diário:

Na 1.ª coluna do sumário do Diário n.º 131, l. 4 e 5, onde se lê: «Sr. Deputado Luís Ramires (PS)», deve ler-se: «Sr. Deputado Luís Ramires (CDS).»

A NEXO

Quadro referido no artigo 19.º

Classes	Montante a indemnizar	Taxa de Juro — Per cent.	Anos de amortização	Período de referimento	Período total
I ...	A é 50 000\$	13	6	2	8
II ...	De 50 000\$ a 125 000\$	12,8	6	2	8
III ...	De 125 000\$ a 250 000\$	12,4	7	2	9
IV ...	De 250 000\$ a 450 000\$	11,8	7	2	9
V ...	De 450 000\$ a 750 000\$	11	9	2	11
VI ...	De 750 000\$ a 1 175 000\$	10	11	2	13
VII ...	De 1 175 000\$ a 1 750 000\$	9,8	13	3	16
VIII ...	De 1 750 000\$ a 2 500 000\$	8,4	15	3	18
IX ...	De 2 500 000\$ a 3 450 000\$	6,8	17	4	21
X ...	De 3 450 000\$ a 4 625 000\$	5	19	4	23
XI ...	De 4 625 000\$ a 6 050 000\$	3	21	5	26
XII ...	Acima de 6 050 000\$	2,5	23	5	28

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.

António Alberto Monteiro de Aguiar.

António Fernandes da Fonseca.

António Fernando Marques Ribeiro dos Reis.

António Jorge Moreira Portugal.

Aquilino Ribeiro Machado.

Delmiro Manuel de Sousa Carreira.

Fernando Abel Simões.

Fernando Luís de Almeida Torres Marinho.

Jerónimo da Silva Pereira.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 João Joaquim Gomes.
 José Maria Parente Mendes Godinho.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 António José dos Santos Moreira da Silva.
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 António Moreira Barbosa de Melo.
 Arnaldo Angelo de Brito Lhamas.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando José da Costa.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Francisco Braga Barroso.
 Francisco da Costa Lopes Oliveira.
 Francisco Manuel Lumbreras de Sá Carneiro.
 João Manuel Ferreira.
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Bento Gonçalves.
 José Manuel Ribeiro Sérvalo Correia.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Emílio Leitão Paulo.
 Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Moraes.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 Luís Esteves Ramires.
 Manuel António de Almeida de Azevedo
 e Vasconcelos.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António José Sanches Esteves.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Francisco do Patrocínio Martins.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 José Justiniano Taboada Brás Pinto.
 José Luís do Amaral Nunes.
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD)

Américo Natalino Pereira de Viveiros.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 Manuel Joaquim Moreira Moutinho.

Centro Democrático Social (CDS)

Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 António Simões Costa.
 Francisco António Lucas Pires.
 José Manuel Macedo Pereira.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Narana Sinai Coissoró.

Partido Comunista Português (PCP)

Domingos Abrantes Ferreira.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.

Independentes

Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

O CHEFE-ADJUNTO DOS SERVIÇOS DE REDAÇÃO,
 José Pinto.

PREÇO DESTE NÚMERO 19\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MORDA